



# NAV BRASIL - Serviços de Navegação Aérea S/A

CNPJ: 42.736.102/0001-10

# RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD), EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 123, VII DO ESTATUTO DANAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A.

Estabelecem o artigo 123 inciso VII do Estatuto Social da NAV Brasil SA, o artigo 14 inciso XIII do Regimento Interno do COAUD, e o artigo 24 inciso VI da Lei nº 13.303/2016, que uma das atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), necessárias à conclusão de suas atividades referentes ao exercício de 2022, é "elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras". Por via de consequência, visando dar cumprimento aos dispositivos estatutário, legal e regimental supracitados, o presente relatório contempla uma consolidação das principais conclusões e recomendações formuladas nas reuniões do COAUD realizadas no exercício de 2022, destacando as atividades, resultados, conclusões e suas recomendações. No que concerne ao mandamento estabelecido na parte final do item 123 inciso VII do Estatuto Social "registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras", é relevante destacar que, por intermédio do relatório resumido datado de 15/03/2023, cópia anexa, o COAUD, por maioria dos seus integrantes, concluiu que:

"Conclusão — Dessa forma e, em observância ao artigo 21 do Regimento Interno do COAUD, este Comitê de Auditoria, ao reconhecer que todos os assuntos pertinentes que lhes foram dados a conhecer, é, por maioria, de opinião que, salvo pela divergência significativa e negativa de opinião aqui relatadas, as demonstrações financeiras individuais da NAV BRASIL referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas de minuta não assinada do relatório sem ressalva emitido pelos auditores independentes, foram elaboradas em conformidade com as normas legais e com as práticas contábeis adotadas no Brasil e refletem, em seus aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira naquela data."

Subsequentemente à elaboração do Relatório Resumido, no exercício sua obrigação/competência legal estabelecida no artigo 24 inciso VIII da Lei 13.303/2016, o COAUD analisou os relatórios técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial "sobre as obrigações de benefícios pósemprego em conformidade com a Resolução CVM nº 110/2022 e Pronunciamento CPC 33 (R1) da NAV Brasil na posição de 31/12/2022" relativas ao "Plano de Contribuição Variável (Plano CV)" e ao





"Auxílio de Assistência à Saúde (PAS)". Conforme consignado nas atas da 31ª Reunião Ordinária (RO) realizada em 06/04/2023, da 8ª Reunião Extraordinária (RE) realizada em 14/04/2023, da 32ª Reunião Ordinária(RO) (25/04/2023), e da 9ª Reunião Extraordinária(RE) (03/05/2023), o COAUD identificou supostas inconsistências nos referidos cálculos atuariais que podem acarretar alterações potencialmente significativas no patrimônio líquido e no resultado do exercício ou em outros resultados abrangentes de 2022 da NAV Brasil, de modo que a Auditoria Interna está realizando trabalho de auditoria visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio. Isso posto, até o momento, o COAUD não tem condições de emitir opinião conclusiva quanto aos relatórios técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial "sobre as obrigações de benefícios pós-emprego em conformidade com a Resolução CVM nº 110/2022 e Pronunciamento CPC 33 (R1) da NAV Brasil na posição de 31/12/2022" relativas ao "Plano de Contribuição Variável (Plano CV)" e ao "Auxílio de Assistência à Saúde (PAS)" referentes ao exercício de 2022. De modo que a negativa de opinião consignada no Relatório Resumido (de 15/03/2023) continua válida.

Dessarte, para conhecimento do inteiro teor da negativa de opinião e divergência significativa a que se refere a conclusão do relatório resumido, acima transcrita, recomenda-se a leitura do documento anexo ao presente relatório anual.

- I. FATORES RESTRITIVOS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO COAUD COM A SEGURANÇA E EFETIVIDADE NECESSÁRIAS, COM POTENCIAIS IMPACTOS NAS ANÁLISES REALIZADAS PELO COAUD E NA REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA NAV BRASIL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.
- 1) Até 13/05/2022, o COAUD contou com apenas 1 (um) integrante, e dessa data até 05/07/2022 contou com apenas 2 (dois) dos 3 (três) integrantes da sua composição estatutária.
- 2) A efetivação do responsável pela Auditoria Interna AUDIN da NAV Brasil foi realizada em 09/03/2022. Dessa data até 23/11/2022 a AUDIN era composta somente pelo titular da unidade, fato que acarretou comprometimento da capacidade plena da AUDIN de prestar ao COAUD, efetiva contribuição ao trabalho de acompanhamento e análise das ações de natureza contábil, financeira, operacional, orçamentária e patrimonial que constituíram a gestão da empresa no exercício de 2022. A AUDIN terminou o exercício de 2022 com dois integrantes, o titular da unidade e um auditor proveniente de outra área da empresa. Não obstante o ingresso do segundo integrante na equipe da AUDIN, o fluxo regular das atividades de auditoria interna, imprescindível ao pleno desempenho das atribuições institucionais da unidade, incluindo o apoio funcional ao COAUD, ainda depende da formalização de uma estrutura administrativo-operacional mínima, compatível com a estrutura organizacional da empresa e com a magnitude e complexidade dos procedimentos que constituem sua governança e gestão.





- 3) Em 03/01/2022, ocorreu a contratação da responsável pela unidade de ouvidoria da NAV Brasil. Mesmo após a contratação da titular da ouvidoria, até a presente data, o COAUD ainda não possui os meios necessários para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme estabelece o artigo 125 do Estatuto Social da NAV Brasil. Registre-se que, em reunião do COAUD realizada com a participação da titular do Ouvidoria da empresa, ficou definido, consensualmente, que o canal de comunicação para recebimento de denúncias pelo COAUD seria o mesmo utilizado pela Ouvidoria.
- 4) Somente em 03/09/2022, ocorreu a contratação da empresa de Auditoria Independente, que deveria ser responsável pela emissão de relatórios parciais, ao longo do exercício de 2022, e parecer final acerca da conformidade das demonstrações financeiras da NAV Brasil ao término do exercício, em observância a exigências legais. A primeira minuta do Parecer da Auditoria Independente sobre as demonstrações financeiras da NAV Brasil referentes ao exercício de 2022 foi encaminhada a este Comitê no dia 14/03/2023. Registre-se, que os prazos evidenciados foram influenciados, em grande medida, pela dependência da NAV Brasil da prestação, pela Infraero, de apoio administrativo necessário à elaboração das demonstrações contábeis a serem auditadas pela Auditoria Independente.
- 5) Somente em 10/02/2023 ocorreu a contratação do Atuário Independente responsável por emitir parecer acerca dos planos de benefícios a empregados (Plano CV e PAS) relativo ao exercício encerrado em 31/12/2023. Os pareceres do Atuário Independente sobre os cálculos atuariais dos planos CV e PAS referentes ao exercício de 2022 foram encaminhados a este Comitê, no dia 22/03/2023, véspera da reunião do CONSAD que deliberou sobre o referido Parecer. Fato que comprometeu significativamente a tempestividade do cumprimento do dever regimental do COAUD (art. 123, inc. VIII).
- 6) Até a presente data, a NAV Brasil não contratou empresa prestadora de serviços de BPO, de modo que continua dependendo administrativa e operacionalmente da Infraero, inclusive para a elaboração de suas demonstrações financeiras.

# II. INICIATIVAS DO COAUD VISANDO MITIGAR AS RESTRIÇÕES AS SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

1) Buscando assegurar a realização da AGO na data estabelecida no marco legal, recomendação à DIREX, formulada na 20ª RO (21/10/2022), de elaboração de cronograma reverso, tomando por referência a data estabelecida para a realização da AGO e os dispositivos estatutários e legais que regem os procedimentos necessários ao encerramento do exercício fiscal das empresas submetidas às Leis nºs 6.404/1976 e 13.303/2016, estabelecendo os marcos temporais a serem observados pelos diferentes órgãos estatutários da empresa.



- 2) Realização de 9 (nove) reuniões extraordinárias ao longo dos exercícios de 2022 e início de 2023, sendo 8 (oito) até a data de realização da AGO da NAV Brasil, em 25/04/2023, e uma em 03/05/2023 com o propósito de eliminar a negativa de opinião referente aos relatórios de relatórios técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial consignada no Relatório Resumido deste COAUD de 15/03/2023 (em anexo). Mesmo assim, tal propósito não foi alcançado em decorrência das supostas inconsistências identificadas em conjunto pelo COAUD e pala AUDIN, conforme observado no final do preâmbulo deste Relatório.
- III. SÍNTESE DAS CONCLUSÕES, CONSIDERAÇÕES E DELIBERAÇÕES (SOLICITAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES) FORMULADAS PELO COAUD, EM SUAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2022 E INÍCIO DE 2023, REFERENTES AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.

O Comitê de Auditoria realizou 18 (dezoito) reuniões ordinárias e 3 (três) reuniões extraordinárias no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022, além de 8 (oito) reuniões ordinárias e 6 (seis) reuniões extraordinárias realizadas nos 6 (seis) primeiros meses de 2023, que dentre outros assuntos continham temas relativos às demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022. No decorrer do ano, desenvolveu atividades relacionadas à assessoria ao Conselho de Administração no que se refere à avaliação do sistema de controles internos, da gestão de riscos, das auditorias e da qualidade das demonstrações financeiras e ao acompanhamento da implementação de ações de aperfeiçoamento dos processos corporativos e da correção de fragilidades e de falhas pontuais. Relevante, ainda, destacar que, até 13/05/2022, o Comitê de Auditoria contou, temporariamente, com somente 1 (um) integrante eleito, e até julho de 2022, contou com somente 2 (dois) integrantes, incluindo o membro independente representante do CONSAD. Desta forma, as deliberações resultantes de suas reuniões ordinárias, nos primeiros 7 (sete) meses de 2022 foram amparadas no que estabelece o artigo 118 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração.

III.1 - REUNIÕES ORDINÁRIAS

# a) 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 19/01/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

Estabelece o art. 123, VII do Estatuto Social da NAV Brasil SA, que uma das atribuições do COAUD necessárias à conclusão de suas atividades referentes ao exercício de 2021, é "elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras". Por via de consequência, nesta



primeira reunião ordinária, realizada no exercício de 2022, o COAUD dá cumprimento parcial ao dispositivo estatutário supracitado, por meio da apresentação da síntese das reuniões realizadas no exercício de 2021, evidenciando as atividades, resultados, as conclusões e suas recomendações, conforme síntese a seguir evidenciada. No que concerne ao mandamento estabelecido na parte final do item 123, VII do Estatuto Social "registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras", consigne-se que até a data de realização da última reunião ordinária, não foi possível dar cumprimento ao disposto nos artigos 120 e 121 do Estatuto Social da NAV Brasil, em face de restrições administrativas e operacionais impostas à empresa nesta fase do processo de instalação, ainda não superadas. A expectativa é de que tão logo equacionadas as restrições, sejam adotadas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento dos mencionados mandamentos estatutários.

# b) 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/01/2022

- 1. Realizada exposição do teor da última Ata do Comitê, ocorrida em 19 de janeiro de 2022, previamente distribuída aos Conselheiros Fiscais, na qual o COAUD expressa as demandas já transmitidas à Diretoria Executiva da empresa, na mesma data de 19 de janeiro de 2022, concernentes ao encerramento do exercício de 2021, tendo em vista as responsabilidades do COAUD na emissão de relatório anual, compreendendo as conclusões e recomendações do Comitê sobre as demonstrações financeiras da empresa, particularmente, em vista da realização da Assembleia Geral Ordinária no final de mês de abril de 2022. Foi ressaltado que embora o COAUD reconheça as circunstâncias temporárias pelas quais passa a empresa, constituída em junho de 2021, e em processo de contratação da auditoria independente e da avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego oferecidos pela NAV Brasil, bem como da ativação da unidade de auditoria interna, há documentos e procedimentos que possuem prazos legais a observar, sugerindo que se planeje o atendimento dos eventos expostos no cronograma apresentado na última página da Ata do COAUD. Também foi esclarecido que o conteúdo e prazos constantes do cronograma da Ata do COAUD são subjetivos e sugestivos, com o propósito de auxiliar no estabelecimento de um controle a ser elaborado pela administração da empresa, de modo a contemplar as ações em curso e as alternativas para eventuais contingências, que amparem a tomada de decisão oportuna e o fornecimento da documentação sobre o encerramento de exercício de 2021 ao CONFIS e ao COAUD, em tempo hábil para as análises pertinentes e emissão do material que será submetido ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária.
- 2. Realizada a análise, em caráter excepcional, da minuta de Termo de Referência para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de auditoria independente das demonstrações financeiras da NAV Brasil, e outros serviços correlatos aos trabalhos de auditoria,







foram feitas um conjunto de sugestões substantivas ao conteúdo da minuta e encaminhadas ao Chefe de Gabinete da Presidências, Sr. Paulo Jorge de Medeiros Vieira, e ao Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto Santos.

3. A análise, também em caráter excepcional, da minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial dos benefícios pósemprego oferecidos pela NAV Brasil aos seus empregados, não foi concluída, deliberando-se que essa conclusão se daria até o término da semana seguinte, entre 31/01/2022 e 04/02/2022, com registro do envio da referida análise na ata da próxima reunião do COAUD.

# c) 9<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/02/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

- 1. Concluída a análise, em caráter excepcional, da minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego oferecidos pela NAV Brasil aos seus empregados. Foram feitas apenas poucas sugestões de acertos na digitação e nomeação de normas e encaminhadas ao Chefe de Gabinete da Presidências, Sr. Paulo Jorge de Medeiros Vieira, e ao Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto Santos na data de 02/02/2022. Não houve sugestões ou considerações de caráter substantivas ao conteúdo da minuta.
- 2. Realizada a análise preliminar das Informações Trimestrais, ainda não auditadas por auditor independente, relativas ao trimestre findo em 30/09/2022. Foram feitas sugestões de aprimoramento às notas explicativas nºs 2, 5 e 13. Adicionalmente, o COAUD recomenda a inclusão de nota explicativa às Informações Trimestrais, contendo conciliação dos montantes e movimentações do Acervo Cindido ocorridas entre as datas de 31/12/2020 (data base do Balanço de Cisão Parcial da Infraero) e 30/06/2021 (data de criação da NAV Brasil e consequentemente da versão do Acervo Cindido da Infraero para a NAV Brasil). Esta nota explicativa deverá ser objeto de revisão pelo Auditor Independente da NAV Brasil. Recomenda-se, ainda, que seja consignado, igualmente em Nota Explicativa, que as informações trimestrais referentes ao trimestre sob análise foram elaboradas com base em informações e dados fornecidos pela Infraero, com fundamento no contrato firmado em 17/01/2022.
- 3. No que concerne ao Plano de Negócios 2022 e Estratégia 2022-2026 da NAV Brasil, aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16/12/2021 e encaminhado ao COAUD em 01/02/2022, consigne-se que este Comitê, manifestou-se preliminarmente acerca do documento, por ocasião da 5ª reunião ordinária do Comitê ocorrida em 15/12/2021, quando da apresentação realizada pelo Assessor de Gestão Estratégica da Empresa. Na oportunidade, o COAUD manifestou-se nos





SIGA



seguintes termos: "Nessa oportunidade, reconhecidas pelos integrantes do COAUD a relevância e qualidade do documento apresentado, foram feitas observações quanto ao conteúdo do Plano, mais especificamente sobre a ausência de indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento e medição das metas estabelecidas para fins de atingimento dos objetivos estratégicos. Restou assente, ainda, o caráter híbrido do documento que reúne as características de Planejamento Estratégico, estruturado com uma perspectiva mediata e com vigência do longo prazo, e de Plano de Negócio, elaborado a partir de uma perspectiva imediata e projeção para cumprimento no exercício de 2022. Justifica-se essa configuração, uma vez que a Empresa, recém-constituída, enfrenta o desafio de dar prosseguimento a atividades operacionais pré-existentes que não podem ser descontinuadas, ao tempo que envida esforços para instituir um ambiente de governança que permita o atingimento de seus objetivos estratégicos, com eficiência, eficácia e efetividade. Desta forma, sugere-se à Diretoria Executiva que monitore ambos os documentos, observando suas especificidades e complementaridade, promovendo, tempestivamente, os ajustes necessários ao efetivo cumprimento dos objetivos estratégicos da empresa." Outro aspecto a ser destacado é a inexistência de uma matriz de riscos estratégicos e de um plano de gerenciamento dos riscos identificados e adequadamente tratados na matriz. Trata-se de providência indispensável à efetividade do Plano de Negócios e do planejamento estratégico da Empresa. Pelas razões acima expostas, este COAUD recomenda à Diretoria Executiva que avalie a adequação e pertinência de realizar os ajustes necessários no Plano de Negócios 2022 e Estratégia 2022-2026, quando considerar relevante e oportuno promover uma revisão dos documentos sob análise.

# d) 10<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/05/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

#### 1 - Eleição do Presidente do COAUD

No dia 13 de outubro de 2021, realizou-se a 1ª reunião do COAUD, com a participação de apenas dois integrantes, dos três da composição estatutária do Comitê.Naquela oportunidade, em observância ao que estabelece o artigo 108 do Estatuto Social da NAV Brasil, o Comitê elegeu seu presidente interino, conforme excerto da Ata. abaixo transcrito:

"a presença exclusiva dos membros José Carlos Bezerra da Silva e Francisco Carlos Ribeiro de Eleição do membro que atuará interinamente como Presidente do Comitê de Auditoria - COAUD. A partir das deliberações relativas a esse item e aos demais, o Comitê se reúne com Almeida. O Estatuto da Companhia determina em seu Art. 108 que "Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.





Tendo em vista que o membro independente do Conselho de Administração (C.A.) não foi nomeado até a presente data, foi eleito como Presidente Interino, o membro José Carlos Bezerra da Silva, que dará cumprimento àquelas funções até a nomeação do mencionado membro independente do C.A."

Em virtude do falecimento do presidente interino, eleito na primeira reunião do Comitê e, considerando a indicação do Sr. Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, para integrar o Conselho de Administração da empresa, na condição de membro independente, este foi eleito presidente do COAUD, nos termos do artigo 108 do Estatuto Social.

#### 2 - Reporte do Chefe da Auditoria Interna

Convidado para explanar sobre a atuação da Auditoria Interna, o Sr. Alexandre Santana Nogueira, Chefe da Auditoria Interna, cujas atividades funcionais foram iniciadas no dia 09/03/2022, apresentou uma síntese das ações efetuadas pela unidade, até o presente momento, consistindo, basicamente, em amplo levantamento da legislação de regência aplicável à gestão e à governança da empresa, com o propósito de promover análise de conformidade, em confronto e em conjunto com os atos de gestão da Administração e dos demais órgãos estatutários. Acerca da iniciativa, informou o chefe da AUDIN que além de servir como fonte para elaboração do Programa Anual de Auditoria Interna - PAINT, o levantamento terá o condão de orientar as ações dos órgãos estatutários da empresa, permitindo aos mesmos a adoção de medidas preventivas. Ficou definido que o COAUD atuará, em conjunto com a AUDIN, para monitorar as ações ainda pendentes de implementação pela Diretoria Executiva. Foi apresentada uma minuta de Check-list para orientação de auditores e auditados, que posteriormente será encaminhado ao CONSAD para controle das obrigações de todos. Respondendo à pergunta formulada pelos integrantes do Comitê, sobre os procedimentos adotados pela empresa para fins de apresentação aos órgãos de controle, da prestação de contas da empresa/ relatório de gestão, referentes ao exercício de 2021, o auditor interno respondeu que a AUDIN e a Diretoria Executiva, estão adotando as providências necessárias, em coordenação com o Centro de Controle Interno da Aeronáutica, para dar efetivo e tempestivo cumprimento a esta obrigação legal.

Em face do exposto, o COAUD louva a qualidade e efetividade do trabalho realizado pelo Chefe da AUDIN, recomendando que, a partir do levantamento realizado, seja apresentada, até a próxima reunião do Comitê, proposta para o PAINT referente ao exercício de 2022, para conhecimento e análise dos órgãos estatutários responsáveis.

O Comitê, recomenda, ainda, à Diretoria Executiva e à AUDIN, que elaborem e encaminhem a este Comitê e ao CONSAD, para conhecimento e monitoramento, cronograma com a descrição dos procedimentos em curso ou a serem adotados, visando ao efetivo cumprimento da obrigação legal de encaminhar aos órgãos de controle, a prestação de contas referente ao exercício de 2021 ou as razões de justificativa da dispensa da referida obrigação.

#### 3 - Reporte da Ouvidora





A Sra. Caroline Rosário Mazzoli da Rocha, recém nomeada para desempenhar as funções de ouvidora da NAVBRASIL, conforme consta da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CONSAD (realizada em 23/03/2022), relatou que a ativação e implantação da unidade de ouvidoria ocorreram recentemente, tendo seu início ainda no mês de maio, quando assumiu o cargo de ouvidora. Para atender as demandas do público interno, bem como a do público externo, a ouvidoria disponibilizou os canais do "FALA BRASIL" e do site da empresa. Foi informado, pela sra. ouvidora, que estes meios já foram utilizados para comunicações, que receberam os tratamentos adequados.

Após considerações preliminares da sra. ouvidora sobre o sistema de ouvidoria adotado pela CGU e sua interface com a governança da NAV Brasil, ficou acordado que a sistemática de recebimento e tratamento das comunicações recebidas pela ouvidoria da empresa, seria definida e normatizada em tratativas da ouvidora com a Administração, para posterior análise e aprovação dos órgãos estatutários competentes. Ficou decido, ainda, que após a normatização dos procedimentos a serem adotados pela Ouvidoria, a unidade será o canal utilizado pelo COAUD, para dar cumprimento ao que estabelece o artigo 125 do Estatuto Social da empresa, conforme abaixo transcrito:

Art. 125. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

4 - Reporte do representante da Diretoria de Administração, sobre o cronograma de apresentação das demonstrações financeiras, referentes ao primeiro trimestre de 2022

Considerando a impossibilidade de comparecer à reunião, o Diretor de Administração indicou o sr. José Ricardo Cardoso Silva, Gerente de Finanças e Contabilidade, para apresentar o relatório de desempenho econômico-financeiro da empresa, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, sendo apresentada a demonstração de resultados do período, que está sob análise do setor contábil. Perguntado sobre a evolução do processo de contratação da empresa de auditoria independente, o gerente informou que em face de imprevistos, já solucionados, o cronograma da contatação foi submetido a atraso, mas após as medidas corretivas adotadas pela Administração, os procedimentos foram retomados e estão em fase de conclusão, com previsão, para o mês de junho, de contratação da empresa de auditoria independente e efetivo início dos trabalhos de análise das demonstrações financeiras e contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2022.

Em face do exposto, este COAUD reitera recomendação expressa à Administração da empresa, para que envide os esforços necessários à efetiva conclusão do processo de contratação da empresa de auditoria independente, visando ao imediato início dos trabalhos necessários ao acompanhamento e análise das demonstrações financeiras e contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2022. Neste passo, os integrantes do COAUD alertam para os potenciais prejuízos à segurança e qualidade da gestão, bem como ao desempenho das obrigações estatutárias deste Comitê, representados pelo atraso na contratação da empresa de auditoria independente, considerando o fato de estarmos





caminhando para o final do segundo trimestre do exercício, correspondente à primeira metade do ano fiscal, sem o necessário e imprescindível acompanhamento da auditoria independente.

5 - Reporte da Assessora de Conformidade e Gerenciamento de Riscos - ACGR

A Sra. Mariana Maia Arantes Barbosa, assessora de Conformidade e Gerenciamento de Riscos, apresentou a estrutura funcional da ACGR e as atividades realizadas até o presente momento. Foram também apresentadas as seguintes atividades em andamento e seus prazos para conclusão: Controle transparência ativa - 31/05/2022; Política de Conformidade - 31/06/2022; BPO/ERP contábil, financeiro e de recursos humanos (Contratos, TI, Compliance, Processos e Riscos); GT Modelos Licitação - Assessoramento e Revisão Plano de Negócios e Planejamento estratégico - 30/06/2022.

Como atividades planejadas e seus prazos, foram apresentados os seguintes temas: Manifestação Congresso Nacional - 31/05/2022; Política de Gerenciamento de riscos - 30/06/2022; Comitê de integridade - Atividade perene; Comitê de Governança - 31/05/2022; Contrato de rateio; GT Revisão RILC (23/08/2022).

A Sra. Mariana informou que, seguindo o que determina o Decreto nº 8.945/2016 Art. 16, § 3°, bem como o Art. 153 do Estatuto Social, a ACGR elaborará relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal bem como ao COAUD.

Perguntada sobre os planos de negócios e estratégico da empresa, a Sra. Mariana informou que estes estão em elaboração, com previsão para conclusão até o dia 30 de maio, prazo inicialmente previsto. A esse respeito, o COAUD ratifica sugestão formulada à Assessoria de Planejamento da Diretoria Executiva, na oportunidade em que o assessor de planejamento realizou apresentação do plano de negócios - 2021, para que aquela assessoria, em conjunto com a ACGR, proceda à compatibilização do plano de negócios com o plano estratégico, de vigência no longo prazo, identificando os riscos estratégicos, para fins de gerenciamento e controle. O Comitê, recomenda, ainda, à ACGR que adote junto à Diretoria Executiva, as providências necessárias ao mapeamento dos processos de trabalho de todas as unidades da empresa, no mais curto espaço de tempo possível, visando à identificação dos riscos de processos para fins de gerenciamento, no âmbito da política que vier a ser instituída para essa finalidade.

#### e) 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/06/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1) Apresentação do novo Membro do COAUD.

Após efetivo cumprimento dos procedimentos normativos e legais exigíveis, o Sr. Ricardo Lopes Cardoso foi apresentado e integrado a este Comitê, onde recebeu as boas-vindas e colocou-se à disposição.

II.2) Ratificação do calendário das próximas reuniões do COAUD - as próximas reuniões deste comitê serão nos dias 24/06 e 08/07 e a partir desta data, durante o corrente ano, será seguida a programação





constante do documento "Planejamento das reuniões dos conselhos em 2022", divulgado anteriormente pela Assessoria da Presidência da NAV Brasil, conforme evidenciado no quadro sinótico abaixo, no que concerne às reuniões do COAUD.

Foi proposto e aprovado o calendário de reuniões do Comitê para os meses de junho a dezembro de 2022, a saber: junho – 10 e 27; julho – 08 e 21; agosto – 11 e 25; setembro – 08 e 22; outubro – 06 e 20; novembro – 10 e 24; e dezembro – 08 e 22.

As datas constantes do quadro sinótico acima evidenciado, estão sujeitas a alterações, em face de fatos supervenientes.

Sempre que as circunstâncias recomendarem e com a aquiescência de todos os integrantes do Comitê, as reuniões serão realizadas por meio de videoconferências.

II.3) Análise retrospectiva das atas das reuniões anteriores do COAUD.

Para fins de nivelamento de conhecimento e informações entre os integrantes do COAUD e monitoramento das providências adotadas pela administração e demais unidades da empresa, destinatárias das recomendações e sugestões formuladas pelo Comitê, com a concomitante avaliação da efetividade das providências adotadas e indicação, se for o caso, das providências complementares necessárias. Como resultado da apresentação realizada, incluindo a síntese das atas de 09 (nove) reuniões anteriores do Comitê, foram acolhidas as sugestões de adoção de providências complementares pelo Comitê, dentre elas algumas a serem formuladas à Diretoria Executiva da Empresa, a saber:

- 1. manter ativo o grupo já constituído no WhatsApp, CONFIS-COAUD-ACR, com o propósito de estabelecer um canal de interlocução e permanente interação entre os órgãos estatutários da empresa e demais unidades que integram sua governança corporativa, visando ao contínuo aperfeiçoamento da gestão e atingimento dos objetivos institucionais. Com esse desiderato, sugere-se a inclusão da AUDIN e da Ouvidoria no grupo já instituído.
- 2. convidar os representantes da AUDIN, Diretoria Administrativa, Assessoria de Compliance e Governança e Ouvidoria a participarem das próximas reuniões do COAUD, facultando-se a essas unidades a formulação de sugestões de temas relevantes para inclusão em pauta;
- 3. solicitar à AUDIN que apresente o resultado do trabalho recentemente realizado pela unidade, visado efetuar o checklist dos atos legais e estatutários, necessários à criação e funcionamento da empresa, já implementados e os que ainda estão por implementar com destaque para as pendências eventualmente verificadas e as medidas corretivas adotadas;
- solicitar à AUDIN que apresente, no mais curto espaço de tempo possível, o Plano de Auditoria Interna - PAINT, para o exercício de 2022;
- analisar, na próxima reunião do comitê, minuta de regimento interno do COAUD, visando deliberar sobre a relevância e oportunidade de submeter o documento à apreciação do CONSAD;





- 6. solicitar à Diretoria de Administração que proceda à apresentação das demonstrações contábeis e financeiras, conclusas, do primeiro trimestre de 2022 e da posição, em aberto, até o final do mês de junho. Solicitar, ainda, que a Diretoria de Administração se pronuncie sobre o processo de contratação da empresa de auditoria independente, do profissional ou empresa especializada em cálculo atuarial e na empresa de prestação de serviços contábeis, conforme já recomendado por este Comitê em diversas oportunidades anteriores. O COAUD alerta à Diretoria Executiva que a não contratação da empresa de auditoria independente até o momento (início do segundo semestre do exercício de 2022), constitui fator de risco à integridade das demonstrações financeiras e contábeis da NAV Brasil. No que se refere à eventual contratação de empresa de prestação de serviços contábeis, o Comitê recomenda à Diretoria Executiva que proceda, previamente, à análise de impacto no contrato de prestação de serviços firmado pela empresa com a Infraero, no que concerne à economicidade;
- alertar à Diretoria Executiva para a importância de estruturação, por meio do aporte de recursos humanos e materiais adequados, das unidades de Auditoria Interna, Ouvidoria e Assessoria de Conformidade e Integridade, unidades fundamentais para assegurar o bom nível de governança da empresa;
- 8. reiterar solicitação à Diretoria Executiva para que avalie a relevância e oportunidade de contratação e implantação de sistemas de controles internos, sendo uma alternativa à contratação de um sistema ERP (Enterprise Resource Planning) ou outra forma de serviço ou sistema de controle capaz de atender às necessidades da empresa;
- 9. reiterar solicitação à Diretoria Executiva para que seja determinado às unidades competentes que apresentem, no mais curto espaço de tempo possível, documentos comprobatórios da regularidade da situação da empresa perante os órgãos de controle (TCU e CGU), no que concerne aos procedimentos de prestação de contas, referentes aos exercícios de 2021 e 2022;
- 10. solicitar à Assessoria de Gestão Estratégica que, na oportunidade adequada, proceda à apresentação do planejamento estratégico e plano de negócios atualizados, incluindo a matriz de riscos estratégicos;
- 11. solicitar à AUDIN que inclua no PAINT, trabalho de auditoria visando verificar se as unidades da empresa estão observando o regulamento interno de licitações, aprovado pelo CONSAD;
- 12. solicitar à Assessoria de Conformidade e Integridade, em conjunto com a Ouvidoria, que se manifestem sobre o efetivo cumprimento, pela empresa, dos procedimentos estabelecidos na LGPD e na LAI;
- solicitar à Ouvidoria que se manifeste acerca da normatização dos procedimentos a serem adotados pelas unidades da empresa responsáveis pelo recebimento e tratamento de denúncias;







- 14. solicitar à Assessoria de Conformidade e Integridade que, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica, manifestem-se sobre os procedimentos adotados com o propósito de elaboração das matrizes de riscos estratégicos e riscos de processo, visando à elaboração de um plano de gerenciamento de riscos;
- 15. solicitar à Diretoria Executiva que elabore plano de visita dos integrantes do COAUD às unidades operacionais, sugerindo-se, inicialmente, uma visita à Torre de Controle do SDU;
- solicitar ao Diretor de Serviços que proponha a este Comitê uma data para apresentação das unidades operacionais da Diretoria, com foco em suas principais atividades;

#### III) ANÁLISE DO MEMORANDO Nº <u>SEDE-MMO-2022/00617</u>

Acerca da matéria tratada no documento em epígrafe, o Comitê deliberou pela necessidade de analisar, de maneira mais detalhada, o documento restituído pelo CONSAD, para efetiva manifestação na reunião do COAUD, que ocorrerá no dia 08/07/2022.

#### IV) ASSUNTOS DIVERSOS:

Foi revista a ata da última reunião do CONFIS, sendo estabelecido que o COAUD tome conhecimento das atas daquele Conselho antes das reuniões do COAUD.

Encaminhar cópia da presente ata, ao CONSAD, CONFIS e Diretoria Executiva, para conhecimento, adoção das providências cabíveis e posterior publicação, observando-se o que estabelece o artigo 122 do Estatuto da Empresa.

#### f) 12a REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/06/2022

- II.1 Recomendar à Diretoria Administrativa que, em coordenação com a unidade de Ouvidoria, normatizem os procedimentos a serem adotados pelas unidades da empresa responsáveis pelo recebimento e tratamento interno das denúncias e demais comunicações encaminhadas à Ouvidoria, bem como a formulação e encaminhamento das respectivas respostas, nos termos da legislação aplicável.
- II.2 Recomendar à Diretoria de Administração que priorize e agilize os procedimentos em curso, necessários à efetiva e tempestiva contratação da empresa de auditoria independente e do profissional especializado em cálculo atuarial, nos termos das sugestões\recomendações anteriores deste Comitê, informando a este Comitê, a previsão para conclusão do processo de contratação e início dos serviços contratados.
- II.3 Recomendar à Diretoria de Administração que, as próximas apresentações das demonstrações contábeis \ financeiras trimestrais da empresa, sejam acompanhadas de análise qualitativa dos





números, indicadores e variações observadas no trimestre, em relação aos períodos anteriores, fundamentadas em análise de causa X efeito, sempre que possível e necessário.

- II.4 Nos termos do artigo nº 120 do Estatuto da Empesa, o COAUD apreciou as demonstrações financeiras relativas ao primeiro trimestre de 2022.
- II.5 Nos termos do inciso IV do parágrafo 123 do Estatuto da Empresa, o COAUD sugere à Diretoria de Administração que proceda, nas demonstrações financeiras do segundo trimestre de 2022, os ajustes apontados por este Comitê, nas demonstrações financeiras do primeiro trimestre de 2022 (relatório anotado em anexo).

# g) 13<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/07/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

- II.1 Os integrantes do Comitê aprovaram a metodologia de controle das deliberações do COAUD, elaborada e apresentada pelo Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa, parabenizando-o pela excelência e efetividade do trabalho, e agradecendo pela prestimosa colaboração para o êxito das atividades do Comitê e, por via de consequência, para a melhoria da governança da empresa.
- II.2 Em resposta ao que estabelece a Ata <a href="SEDE-ACO-2022/00012">SEDE-MMO-2022/00662</a>, o COAUD Conselho de Administração, e ao que solicita o Memorando <a href="SEDE-MMO-2022/00662">SEDE-MMO-2022/00662</a>, o COAUD apreciou o PAINT 2022, elaborado pela AUDIN, manifestando sua concordância com o documento analisado. Contudo, este Comitê sugere à AUDIN que, na oportunidade adequada, alinhe os Fatores de Risco, identificados no item 7 do referido documento, com aqueles que constam na Matriz de Risco (riscos de processo e riscos estratégicos) elaborada para nortear a implementação da política de gerenciamento de riscos da empresa, a partir de análise do Planejamento Estratégico e do mapeamento dos processos de trabalho das unidades da empresa, em fase de elaboração e revisão pelos setores competentes.
- II.3 Em resposta ao que estabelece a Ata <u>SEDE-ACO-2022/00007</u>, Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, e ao que solicita o memorando <u>SEDE-MMO-2022/00617</u>, o COAUD apreciou e está de acordo com o documento que estabelece a Proposta de Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos.
- II.4 Solicitar à AUDIN que passe a enviar seus relatórios trimestrais de atividades a este Comitê, nos termos do artigo 150, do Estatuto da Empresa.
- II.5 Solicitar à Diretoria de Administração que encaminhe a este Comitê as demonstrações financeiras relativas ao segundo trimestre de 2022, tão logo sejam concluídas e estejam em condições de serem analisadas.

#### h) 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 21/07/2022





- II.1 A partir das instruções apresentadas pelo Sr. André Monteiro sobre a criação e edição de atas das reuniões do COAUD diretamente no sistema SIGANAV, o Comitê deliberou pela adoção desse procedimento, quando da elaboração das futuras atas.
- II.2 O COAUD analisou o relatório enviado pela titular da Assessoria de conformidade e gerenciamento de risco e, visando contribuir para a melhoria da qualidade das informações veiculadas, sugere que nos próximos relatórios sejam incluídos os fundamentos legais para os procedimentos de monitoramento estabelecidos pela Assessoria, bem como sejam informados os prazos estimados para cumprimento dos itens em aberto.
- II.3 Os representantes da Diretoria de Administração, apresentaram o ITR 1-2022 modificado a partir das sugestões de alterações propostas pelo COAUD (vide ata da 12ª reunião do COAUD, <u>SEDE-AAU-2022/00001</u>). Parte das sugestões formuladas foram atendidas, contudo o Comitê reitera as sugestões abaixo elencadas, visando sejam incorporadas às próximas demonstrações financeiras intermediárias:
  - No Balanço Patrimonial, identificação do somatório parcial "Realizável a Longo Prazo";
  - Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, melhorar a identificação dos "Recursos de terceiros", que consta em Fluxo de Caixa da Atividade de Investimento;
  - Melhorar a evidenciação das políticas contábeis e demais notas explicativas, em conformidade com o OCPC 07 - Evidenciação e Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral.
    - Ainda quanto às demonstrações financeiras, o COAUD recomendou à equipe de Contabilidade que analise a essência econômica e jurídica das transações realizadas entre a Empresa e a Aeronáutica que atualmente estão sendo contabilizadas em contas de compensação (conforme nota 20. Ativo e passivo compensado), e avalie se tais transações estão no escopo do CPC 07 Subvenção e Assistência Governamental. Eventualmente, será necessário retificar retroativamente tal política contábil, em conformidade com o CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros. Acerca desse assunto, o COAUD elaborou a Nota Técnica, em anexo, que será submetida ao descortino do CONSAD.
    - Adicionalmente, os representantes da Diretoria de Administração informaram que:
  - a abertura da sessão pública do pregão eletrônico para contratação de auditoria independente está prevista para o dia 27 de julho de 2022;
  - a Diretoria de Administração iniciou o processo para contratação de consultoria/auditoria atuarial, o termo de referência foi encaminhado ao Auditor Interno da Empresa;
  - a abertura da sessão pública do pregão eletrônico para contratação de BPO está prevista para o mês de agosto de 2022 (não mais 29 de julho de 2022);
  - verificará junto à INFRAERO a data prevista para encaminhamento ao COAUD das demonstrações financeiras do segundo trimestre (ITR 2-2022).





O COAUD recomentou, ainda, que a equipe de Contabilidade, juntamente com a equipe de Conformidade, analise a legislação aplicável e o Estatuto Social da Empresa, e estabeleça uma rotina para tramitação, aprovação e publicação das demonstrações financeiras intermediárias (trimestrais) e anuais, especificando as unidades responsáveis e respectivas atribuições, bem como os prazos a serem observados.

Finalmente o COAUD deliberou pela elaboração da NOTA TÉCNICA Nº <u>SEDE-NTT-2022/00078</u>, recomendando ao CONSAD que solicite à Diretoria de Administração que, antes da divulgação das demonstrações financeiras intermediárias do trimestre encerrado em 31 de março de 2022, revise ou ratifique a correção da política contábil aplicada aos bens móveis e imóveis recebidos da União mediante cessão de direito de uso não normalizada e, se for o caso, proceda aos ajustes necessários (prospectivos ou retrospectivos) conforme às normas contábeis aplicáveis.

# i) 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/08/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - A partir das informações e dados apresentados pelos Srs. André Monteiro, Chefe de Gabinete da Presidência, e Jorge Ricardo Cardoso, representante da Diretoria de Administração, sobre as providências adotadas, em face da NOTA TÉCNICA Nº <u>SEDE-NTT-2022/00078</u>, este Comitê deliberou por aguardar a manifestação formal da DIREX, em resposta à referida NTT, para posterior apresentação de seu parecer ao CONSAD.

II.2 - Analisada a documentação encaminha a este Comitê pela Auditoria Interna e ouvida a Assessoria Jurídica da Empresa, sobre a adequação dos procedimentos adotados para fins da contratação pretendida, em particular a exequibilidade do preço apresentado pela licitante vencedora, este Comitê é de opinião de que o processo de contratação obedeceu ao Edital e à legislação aplicável e recomenda à DIREX que implemente os procedimentos necessários à efetiva fiscalização da execução contratual, adotando, tempestivamente, as medidas preventivas e corretivas estabelecidas no contrato, sempre que necessário.

# j) 16a REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/08/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - Em virtude de ter sido informado, que a DIREX responderá a NOTA TÉCNICA Nº <u>SEDE-NTT-2022/00078</u>, diretamente ao CONSAD, o Comitê deliberou por aguardar a deliberação do CONSAD, em face da referida Nota Técnica, para fins de manifestar-se acerca da apreciação das informações contábeis relativas ao primeiro trimestre de 2022, em conformidade com o artigo 120 do Estatuto Social da Empresa.

II.3 - Em continuidade às tratativas anteriores com a Diretoria de Administração e considerando a proximidade do encerramento do exercício fiscal de 2022, o Comitê recomenda à DIREX que adote as





providências necessárias à atualização das informações acerca dos procedimentos necessários à contratação de firma de auditoria independente, bem como para contratação de firma para prestação de serviços de BPO.

II.4 - O Comitê recomenda à DIREX que adote as providências necessárias à apresentação, pela unidade de Auditoria Interna de Empresa, tão logo possível, do Relatório Final decorrente do checklist elaborado pela unidade, para fins de verificação da conformidade das obrigações legais estabelecidos nas Leis nºs 6.404/1976, 13.303/2016, 13.903/2019, no Decreto nº 10.589/2020, bem como no Estatuto Social da Empresa, visando à estruturação de sua governança e estabelecimento dos procedimentos de gestão.

II.5 - Em prosseguimento às apresentações das unidades técnicas da Empresa a este Comitê, dos respectivos processos de trabalho, o COAUD solicita à DIREX que providencie o agendamento da apresentação da Diretoria de Serviços, em data a ser definida em conjunto com este Comitê.

#### k) 17° REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/09/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atuação proativa, por meio da apresentação realizada com clareza, concisão e objetividade.

II.3 - Considerando que a Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração permanece em análise (item I.2.a acima), o COAUD decidiu por aguardar pela manifestação conclusiva do CONSAD. Assim, a apreciação das respostas à NOTA TÉCNICA COAUD <u>SEDE-NTT-2022/00078</u> será realizada na primeira reunião subsequente à ciência do COAUD quanto ao inteiro teor da referida ata do CONSAD.

II.4 - Considerando que a política contábil pertinente aos ativos cedidos pela União à Empresa (que deverá ser objeto da Ata da 15ª Reunião Ordinária do CONSAD) ainda carece de apreciação por parte deste Comitê, o COAUD deliberou por aguardar a definição de tal política contábil para somente então apreciar as demonstrações contábeis e financeiras da Empresa, **referentes aos primeiro e segundo trimestres do exercício de 2022.** 

II.5 - Após leitura e minuciosa análise, o COAUD aprovou, por unanimidade, a minuta de seu Regimento Interno a ser apreciada pelo CONSAD nos termos do art. 67, XXVI, do Estatuto Social da Empresa. **Desta forma, solicita-se seja o referido documento enviado ao CONSAD, em anexo à cópia da presente ata.** 

II.6 - Considerando a recente contratação da firma BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES para prestar serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis e financeiras (contrato assinado em 01.09.2022), o COAUD solicita à Diretoria de Administração que convide o auditor sócio, líder do trabalho, para participar da próxima reunião deste Comitê, **visando apresentar o Plano de Trabalho da empresa para o período em que atuará no exercício de 2022.** 



SIGA



# I) 18<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA - 22/09/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atualização relativa ao desenvolvimento do Planejamento Estratégico de 2023-2026 e, bem como às providências adotadas pelas unidades da DIREX, visando dar cumprimento às recomendações, sugestões e alertas formulados pelo COAUD em suas atas de reunião.

II.3 - O contador Ediclei Ávila, sócio responsável pela Bazzaneze Auditores Independentes, apresentou os antecedentes do Plano de Trabalho da Auditoria de 2022. O COAUD indagou sobre: (1) os critérios utilizados pela BAZZANEZE para julgar se os mecanismos de controles internos da Empresa auditada (NAV Brasil) são adequados e suficientes; (2) os procedimentos adotados na revisão e obtenção de conforto sobre os controles internos para a emissão do relatório de revisão especial sobre os ITR 1 e 2 de 2022. Adicionalmente, o COAUD indicou pontos de atenção a serem monitorados ao longo do exercício financeiro de 2022: (1) potencial risco de a Empresa deixar de ser não-dependente; (2) política contábil para reconhecer e mensurar receita de contrato clientes; (3) política contábil aplicada aos ativos cedidos pela União, não formalizados (nota 21); (4) inventário físico do imobilizado associado à atividade de navegação aérea; (5) eventual necessidade de aplicação da ICPC 01, e avaliação das consequências contábeis e tributárias dessa decisão; (6) mensuração de passivo atuarial. Finalmente, o Sr. Ávila suscitou reflexão sobre: (1) possível imunidade tributária do serviço de navegação aérea (caracterizado-se como um serviço público essencial); e (2) eventual impossibilidade legal de divulgação de informações durante o período eleitoral. Nesta sessão da reunião participaram, a convite do COAUD, o Auditor Interno, Sr. Santana; a estagiária da Auditoria Interna, Lívia; o Contador, Sr. Santoro, e o Sr. Jorge Ricardo Cardoso.

II.4 - Acerca do tema em comento, este Comitê entende que, em observância ao estabelecido no caput do artigo 122 no Estatuto Social da NAV Brasil, cabe ao CONSAD avaliar se e quais trechos das atas das reuniões deste Comitê, eventualmente, põem "em risco interesse legítimo da Empresa". Nesse sentido, cabe ao CONSAD, ou a quem este designar, a responsabilidade de converter em extrato as atas do COAUD para fins de publicação.

II.5 - A convite do COAUD, o Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto Santos, apresentou o atual estágio de desenvolvimento das tratativas junto ao COMAER para formalização da cessão de direito de uso dos bens da União à NAV Brasil, o que, segundo informou o Diretor, deverá ser finalizado em 03.10.2022, fato que representa um significativo avanço para a correta contabilização dos ativos da União sob a responsabilidade da NAV Brasil, conforme alerta formulado por este Comitê. Adicionalmente, o Diretor de Administração informou que, em linha com o entendimento deste Comitê, considera fazer pequenos ajustes no texto das notas explicativas 3.q e 21 dos ITR 1-2022 e 2-2022 encaminhados ao COAUD por meio do MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2022/01213. A versão final dessas demonstrações deverá ser apresentada oportunamente ao COAUD. Portanto, este Comitê





deliberou por agendar reunião extraordinária para apreciar as referidas informações contábeis trimestrais, tão logo estejam disponíveis.

#### II.6 - Dentre os assuntos gerais, o COAUD:

- (1) Buscando viabilizar a execução de sua competência estabelecida no inciso III do artigo 123 do Estatuto Social, deliberou solicitar à administração que encaminhe a este Comitê o Relatório Circunstanciado com os pontos de auditoria e Relatório de Revisão dos Controles Internos elaborados pela Baker Tilly Brasil Auditores Independentes em relação ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2021.
- (2) Recomendar à DIREX que:
- a) oriente a assessoria de *compliance, para fins de adoção das medidas cabíveis,* que verifique eventual impossibilidade legal de a Empresa divulgar informações ao público externo durante o período eleitoral.
- b) avalie a relevância e oportunidade de solicitar à assessoria jurídica que proceda a estudo visando analisar a possibilidade de enquadramento da atividade de navegação aérea como "serviço público essencial", à luz da legislação tributária para, se for o caso, obter imunidade tributária.
- c) adote os procedimentos necessários ao encaminhamento a este Comitê, pela empresa de auditoria independente, visando dar cumprimento ao que estabelece o inciso II do artigo 123 do Estatuto Social, do Plano de Trabalho referente às auditorias a serem realizadas no exercício de 2022, para fins de emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis da NAV Brasil.

#### m) 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/10/2022

- II.3 Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atualização relativa ao cumprimento às recomendações, sugestões e alertas formulados pelo COAUD em suas atas de reunião. Conforme comunicação do Chefe de Gabinete, a apresentação da Diretoria de Serviços que estava agendada para ocorrer na data de hoje (06/10/2022), foi adiada para o dia 20/10/2022, data em que este Comitê realizará sua 20ª Reunião Ordinária, em face de solicitação do titular daquela Diretoria.
- II.4 Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. Alexandre Santana, Titular da CAAI, pela apresentação e debate da minuta de Estatuto da Auditoria Interna da NAV Brasil. Este Comitê apresentou algumas sugestões de alteração à minuta do Estatuto, integralmente acolhidas pelo titular da CAAI. A versão final do Estatuto, após as retificações sugeridas, deverá ser apresentada oportunamente ao COAUD. Portanto, este Comitê deliberou por agendar reunião extraordinária para apreciar nova minuta do Estatuto tão logo esteja disponível.



II.5 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. Diego, Titular da Assessoria Jurídica, pela apresentação e debate da matéria jurídica que versa sobre estudos relativos à hipótese de eventual enquadramento da empresa no rol dos beneficiários da imunidade tributária a que se refere o artigo 150 da CRFB, em decorrência da prestação de serviços públicos considerados essenciais. Este Comitê aguarda envio do Parecer Jurídico para pronunciar-se acerca das providências complementares a serem adotadas pela DIREX, se for o caso.

II.6 - Em referência à Ata de reunião do COAUD - <u>SEDE-AAU-2022/00008</u> -, em que este Comitê comunica entender "que, em observância ao estabelecido no caput do artigo 122, no Estatuto Social da NAV Brasil, cabe ao CONSAD avaliar se e quais trechos das atas das reuniões deste Comitê, eventualmente, põem 'em risco interesse legítimo da Empresa'. Nesse sentido, cabe ao CONSAD, ou a quem este designar, a responsabilidade de converter em extrato as atas do COAUD, para fins de publicação". Diante do exposto, o Conselho de Administração designou, conforme Ata da 16ª Reunião - CONSAD Nº <u>SEDE-ACO-2022/00018</u>, para desempenhar tal atribuição, o seu conselheiro Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, que, na condição de Membro Independente daquele CONSAD, compõe e preside o Comitê de Auditoria, definindo que eventuais temas de maior sensibilidade deverão ser levados ao conhecimento do Conselho de Administração para deliberação, nos termos do que estabelece o artigo 122 do Estatuto Social da.NAV Brasil.

#### II.7 - Dentre os assuntos gerais, o COAUD:

- (1) Recomendar à DIREX que, considerando a evolução das tratativas referentes à matéria em análise neste COAUD, adote as devidas providências junto à Diretoria de Administração para encaminhamento a este Comitê, de cópia dos Termos de Cessão de Direito de Uso de Recursos da União, tão logo os mesmos sejam assinados pela autoridade competente.
- (2) Sugerir à CAAI que considere, em seu planejamento de médio e longo prazos, estudos para fins de implantação de rotinas de auditoria analítica, quando relevante e oportuno.
- (3) Sugerir à DIREX que avalie a relevância e oportunidade de formular convite ao Titular da CAAI, para participação nas reuniões de Diretoria realizadas para tratar de matéria cuja natureza recomende a participação da Unidade de Auditoria Interna, com vistas à melhoria da qualidade dos níveis de gestão e governança da empresa.

#### n) 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 21/10/2022

#### ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.3 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atualização relativa ao desenvolvimento do Planejamento Estratégico de 2023-2026 e sobre o andamento da formalização dos Termos de Cessão de Direito de Uso de Recursos da União, bem como às demais providências adotadas pelas unidades da DIREX visando dar cumprimento às





recomendações, sugestões e alertas formulados pelo COAUD em suas atas de reunião. Na oportunidade, o Chefe de Gabinete informou ao Comitê que, em pesquisa realizada nos arquivos da Empresa, localizou-se o Relatório Anual do COAUD - exercício de 2021, sem a devida assinatura eletrônica.

II.4 - Em observância ao princípio da padronização e visando à uniformização do controle documental, o COAUD deliberou, por unanimidade, que o registro das atas de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, a que se refere o artigo 108 do Estatuto Social da Empresa, será realizado por intermédio do SIGANAV, sistema utilizado pela NAV BRASIL para guarda e gestão documental da Empresa.

II.5 - No exercício das competências atribuídas ao Comitê, pelo artigo 123-V.b do Estatuto da Empresa, o COAUD recomenda à DIREX que avalie a relevância e oportunidade de realizar inventário físico, em conformidade com a política para gestão de bens patrimoniais da Empresa, discriminando os itens pertencentes à NAV BRASIL e à União, e cotejando-os com os itens relacionados nos Anexos III e IV do Protocolo de Cisão Parcial da Infraero e Versão do Patrimônio Cindido para a Criação da NAV Brasil, com ênfase nos recursos relacionados aos serviços de navegação aérea. Destaca-se que a matéria já foi objeto de análise deste Comitê, em diferentes reuniões ordinárias, especificamente itens 3.2 (Solicitar à Administração da Companhia, dos seguintes documentos: (i) cópia do protocolo de cisão do patrimônio da Infraero que deu origem ao patrimônio da NAV Brasil; e (ii) cópia das avaliações independentes realizadas sobre o patrimônio cindido); e 3.5 da ata da primeira reunião do COAUD, realizada em 13/10/2021, e item 4 da ata da terceira reunião realizada em 11/11/2021. Em resposta às solicitações do Comitê, o então Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa, TC Paulo Jorge, enviou, no dia 22/10/2021, por e mail, os seguintes documentos: 1) Ata da AGE da Infraero, realizada em 30/06/2021; 2) Justificação e protocolo de Cisão Parcial da Infraero e Versão do Patrimônio cindido para criação da Nav Brasil S.A; 3) Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Infraero- informações contábeis encerradas em 31/12/2020.elaborado pela empresa Moore VR Auditores e Consultores, de 25/03/2021; 4) Laudo de avaliação contábil, elaborado pela Empresa Metrópole Soluções Governamentais, de 25/05/2021, relativo à parcela do patrimônio da Infraero concernente à área vertida para a empresa Nav Brasil; 5) Anexo II - Protocolo de Cisão Parcial - Relação de empregados; 6)Protocolo de Cisão Parcial - imóveis da União e 7) Protocolo de Cisão Parcial - Relação dos bens móveis. Verifica-se que a documentação apresentada, não incluiu o inventário físico dos bens vertidos para o patrimônio da Nav Brasil SA, em decorrência da cisão patrimonial da Infraero. Por essa razão o COAUD formula a presente RECOMENDAÇÃO à DIREX.

II.6 - Dentre os assuntos gerais, o COAUD deliberou por:

(1) solicitar ao titular da Unidade de Auditoria Interna que apresente, na próxima reunião ordinária do Comitê, o resultado do levantamento (check-list) realizado pela AUDIN,

SIGA



visando verificar a conformidade dos procedimentos de governança e gestão estruturados pela empresa, em cotejo com os critérios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Empresa e legislação correlata. Solicitar, ainda, ao titular da AUDIN que, à luz dos referenciais legais/normativos/estatutários, se pronuncie sobre a necessidade ou não de elaboração pela Empresa de Relatório de Sustentabilidade Sócio Ambiental.

- (2) quanto à informação do Chefe de Gabinete, acerca da localização do Relatório Anual do COAUD exercício de 2021, sem a necessária assinatura eletrônica, o COAUD deliberou por solicitar à DIREX que formalize a comunicação do feito ao Comitê, descrevendo os fatos e respectiva cronologia e indicando as possíveis medidas saneadoras.
- (3) solicitar à DIREX que, estabelecendo como referência a data prevista para realização da próxima AGO da Empresa e observando os dispositivos estatuários (principalmente os artigos 10, 136, 137 e 138 do Estatuto da Empresa) e legais (principalmente os artigos 132 e 133 da Lei 6.404/1976), estabeleça um plano de ação (com cronograma detalhado) das atividades previstas para aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2022, contemplando os procedimentos de sua alçada, conforme quadro sinótico a seguir evidenciado, dentre outros considerados relevantes (ver ATA 7ª REUNIAO COAUD SEDE-AAA-2022/00031):

| Atividade/Procedimento  | Data máxima                  |
|---|------------------------------|
| Disponibilização das Demonstrações Financeiras - DFs de 2022 acompanhadas do respectivo Relatório do Auditores Independentes ao CONFIS e ao COAUD |                              |
| IEmissão do Relatório Anual do COALID (inciso VIII art. 123 do Estatuto Social)   | Pelo menos até<br>de de 2023 |
| Emissão do Parecer do Conselho Fiscal sobre as DFs  | Pelo menos até<br>de de 2023 |
|   | Até de de<br>2023            |
| Assembleia Geral Ordinária - AGO  | Até de de<br>2023            |

#### o) 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/11/2022





- II.1 Realizada a visita às Instalações da Torre de Controle do Aeroporto Santos Dumont, acompanhada pelo Diretor de Serviços, Sr. Marcelo Moraes, e pela Gerente da Torre SDU, Sra. Andrea de Araújo Cavalcanti, a quem formulamos nossos agradecimentos.
- II.2 Realizada a apresentação do Presidente da NAV Brasil acerca das complexidades e desafios no negócio principal da Empresa - prestação de serviços de navegação aérea.
- II.3 Dispensada a leitura da Ata da 20ª Reunião Ordinária do COAUD pelo fato de já ter sido assinada no dia 27/10/2022 - ATA DE REUNIÃO - COAUD Nº <u>SEDE-AAU-2022/00013</u>.
- II.4 As reuniões do Comitê de Auditoria para o exercício de 2023 são previstas para ocorrer na sede da Empresa, ou por videoconferência, quando necessário, com início às 9h30, nas seguintes datas: Janeiro: 4 (quarta-feira) e 26 (quinta-feira); Fevereiro: 9 (quinta-feira) e 24 (sexta-feira); Marco: 9 (quinta-feira) e 23 (quinta-feira); Abril: 13 (quinta-feira) e 27 (quinta-feira); Maio: 11 (quinta-feira) e 31 (quarta-feira); Junho: 15 (quinta-feira) e 29 (quinta-feira); Julho: 13 (quinta-feira) e 27 (quinta-feira); Agosto: 10 (quinta-feira) e 24 (quinta-feira); Setembro: 6 (quarta-feira) e 21 (quinta-feira); Outubro: 11 (quarta-feira) e 25 (quarta-feira); Novembro: 9 (quinta-feira) e 23 (quinta-feira); Dezembro: 7 (quintafeira) e 13 (quarta-feira).
- II.5 Dentre os assuntos gerais, o COAUD deliberou por:
  - (1) Acompanhar os procedimentos adotados pela DIREX, com a finalidade de observar a solicitação formulada pelo COAUD, por intermédio da Ata da 20ª Reunião Ordinária do Comitê, nos termos a seguir transcritos: "solicitar à DIREX que, estabelecendo como referência a data prevista para realização da próxima AGO da Empresa e observando os dispositivos estatuários (principalmente os artigos 10, 136, 137 e 138 do Estatuto da Empresa) e legais (principalmente os artigos 132 e 133 da Lei 6.404/1976), estabeleça um plano de ação (com cronograma detalhado) das atividades previstas para aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2022, contemplando os procedimentos de sua alçada, conforme quadro sinótico a seguir evidenciado, dentre outros considerados relevantes (ver ATA 7ª REUNIÃO COAUD SEDE-AAA-2022/00031)". O propósito da recomendação é assegurar a tempestividade dos procedimentos legais, normativos e estatutários, necessários ao encerramento do exercício fiscal de 2022, sob a responsabilidade de unidades da DIREX e dos órgãos estatutários da empresa, incluindo este Comitê de Auditoria, responsável pela elaboração do Relatório Anual a que se refere o artigo 123, VII do Estatuto Social da Empresa.
  - (2) Convidar o Auditor Interno da empresa para participar da próxima reunião do Comitê, para realizar apresentação dos resultados do trabalho de verificação da conformidade da estrutura de governança e gestão da empresa com os dispositivos constantes das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976, do Decreto 8.945/2016 e do Estatuto Social da Empresa.







# p) 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 25/11/2022

# ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. Alexandre Santana, Auditor Interno da Empresa, que: (1) apresentou o Sr. Fernando Moraes Carneiro que passa a integrar a equipe da Auditoria Interna e, entre outras coisas, fica responsável por manter atualizado o mapeamento (check-list) dos resultados do trabalho de verificação da conformidade da estrutura de governança e gestão da empresa com os dispositivos constantes das Leis nº 13.303/2016 e nº 6.404 /1976, do Decreto nº 8.945/2016 e do Estatuto Social da Empresa. (2) Reiterou o disposto no MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2022/01506, informando que a Empresa não é obrigada a elaborar relatório de sustentabilidade corporativa, mas Relatório de Gestão (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/2021/Relatorio de Gestao 2021 20220530.p df) regularmente elaborado contém informações relacionadas à sua sustentabilidade. (3) Apresentou a atualização do PAINT e do check-list. (4) Confirmou que o PAINT 2023 está em elaboração, mas que encaminhará a minuta do PAINT 2023 ao CENCIAR no prazo regulamentar (30.11.2022), e que oportunamente enviará ao CENCIAR a versão final aprovada pelos órgãos estatutários da Empresa. II.2 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atualização relativa ao desenvolvimento do Planejamento Estratégico de 2023-2027, Plano de Ação de 2023 e sobre o andamento da formalização dos Termos de Cessão de Direito de Uso de Recursos da União, bem como às demais providências adotadas pelas unidades da DIREX, visando dar cumprimento às recomendações, sugestões e alertas formulados pelo COAUD em suas atas de reunião. Na oportunidade, o Chefe de Gabinete informou ao Comitê que, em pesquisa realizada nos arquivos da Empresa, localizou-se o Relatório Anual do COAUD - exercício de 2021, sem a devida assinatura eletrônica. Acerca do assunto, o Chefe de Gabinete enviou o Despacho nº SEDE-DPO-2022/01875, de 4/11/2022, formalizando a comunicação ao COAUD e solicitando, de ordem da presidência da empresa, que o membro do Comitê que participou da elaboração do referido relatório, à época, assine e encaminhe o mesmo, por intermédio do SIGANAV. O Despacho apresentado pelo chefe de gabinete da presidência ao COAUD, não esclarece as circunstâncias que implicaram a ausência da assinatura eletrônica no relatório do COAUD referente ao exercício de 2021, elaborado pelo único membro remanescente do Comitê, em decorrência do falecimento do presidente do órgão, anteriormente à conclusão do relatório. Referido Despacho, também não esclarece por que somente agora, meses após o encaminhamento do relatório do COAUD ao então Chefe de Gabinete da Presidência, a Presidência da empresa alerta o COAUD para o fato e solicita a assinatura do documento, de maneira intempestiva. Feitas essas considerações e visando atender à solicitação da Presidência da Empresa, o Comitê deliberou pela assinatura do documento, pelo membro responsável pela sua elaboração, com as ressalvas aqui consignadas.







- II.3 Feita a leitura da Ata da 21ª Reunião Ordinária do COAUD, a mesma foi assinada ATA DE REUNIÃO COAUD Nº SEDE-AAU-2022/00014.
- II.4 Convidar o Contador da Empresa e o representante da Auditoria Independente para participarem da próxima reunião do Comitê (dia 13/12 às 10h00), para apresentarem as Demonstrações Financeiras referentes ao 3º Trimestre de 2022 e os procedimentos de revisão das mesmas, respectivamente. Nessa oportunidade, gostaríamos de questioná-los, entre outros aspectos, sobre o que segue. Todos os questionamentos e sugestões abaixo resumidos estão assinalados no ITR 3T/22 comentado pelo COAUD em anexo que faz parte desta ata.

#### II.4.1 - Questionamentos e sugestões à DIREX:

- 1. Na nota 6, onde consta "valor original" sugerimos ajustar em conformidade ao CPC 48. Consequentemente, recomendamos analisar a recuperabilidade do saldo de contas a receber. Ressaltamos que pela análise do balanço patrimonial, o prazo médio de recebimento dessas constas é de aproximadamente 167 dias (mais de 5 meses). Isso é compatível com a operação de navegação aérea? Nesse sentido, questionamos se a expectativa de "receber entre os 1º e 2º decêndios de outubro" foi realizada? (último parágrafo).
- 2. Na nota 13 último parágrafo, recomendamos fazer referência à nota 21 (e vice-versa).
- 3. Na nota 17, por que as "outras provisões" e as "despesas de depreciação e amortização" estão com sinal negativo (entre parênteses), são receitas? Por que os "Custos dos Serviços Prestados" / "Pessoal" e "Encargos diretos com pessoal" são idênticos no acumulado do ano (Jan-Set/22 = 13.135 e 8.758) e no trimestre (3T/22 = 13.135 e 8.758)? Nas 2 primeiras colunas, ao invés de "30/09/22", seria mais adequado apresentar "9 meses encerrados em 30/09/22" ou "acumulado até 30/09/22". Todos os "Custos dos Serviços Prestados" estão efetivamente contabilizados e classificados como tal? Observamos que as "Despesas gerais e administrativas" (293.657) representam quase 6x o valor dos "Custos dos Serviços Prestados" (49.377). Qual o risco de a SEST e demais órgãos de controle considerarem isso como um argumento que questionar a legitimidade da constituição da NAV Brasil e sua classificação como não dependente do orçamento da União?
- 4. Na nota 19, por que a transação de cessão de direito de uso de ativos pela União à NAV Brasil (nota 21) não está divulgada como uma Transação entre Partes Relacionadas? Por que a prestação de serviços pela INFRAERO (contratão) à NAV Brasil não está divulgada como uma Transação entre Partes Relacionadas? Adicionalmente, NAV Brasil e INFRAERO realizaram outras transações no período de reporte, quais os saldos em aberto e quais os valores das respectivas receitas e despesas? A informação divulgada sobre a INFRAPREV não nos parece suficiente, recomendamos observar o CPC 05. Recomendamos verificar se a divulgação da "remuneração da administração" está em conformidade com regras da SEST.





- 5. Na nota 21, recomendamos citar notas 13 e 19.
  - II.4.1 Questionamentos aos auditores independentes:
- 1. No parágrafo de ênfase, onde consta "R\$ 30.950 mil" não deveria constar "R\$ 28.366 mil"?
- 2. No parágrafo de ênfase, onde consta "detrimento" não deveria constar "cumprimento"?
- 3. No parágrafo de ênfase, onde consta "concessão" não deveria constar "cessão"?
- 4. O auditor tem algum comentário sobre as sugestões e recomendações apresentadas pelo COAUD à DIREX?
- II.5 Por solicitação do Comitê de Auditoria, foi levado ao conhecimento do Conselho de Administração o atual fluxo de informações, recomendações e solicitações deste comitê à DIREX, para que o mesmo deliberasse sobre o assunto, de maneira a aperfeiçoar sua atuação. Tendo os membros do CA deliberado por revisar o Regimento Interno do COAUD, a fim de ajustar a sistemática de sua atuação junto à administração da empresa. Até a manifestação definitiva do CONSAD acerca da matéria, em homenagem ao princípio da continuidade, o COAUD continuará adotando o procedimento que vem sendo observado, desde o inicio dos trabalhos do Comitê.
- II.6 Dentre os assuntos gerais, o COAUD deliberou por:
  - (1) Solicitar à DIREX que atualize o COAUD mensalmente quanto aos avanços das tratativas junto ao DECEA sobre a cessão de direito de uso de bens da União à Empresa.
  - (2) Despacho 1875 assinatura relatório 2021.
  - (3) Solicitar à DIREX que ao enviar as Demonstrações Financeiras ao COAUD, encaminhe também as demonstrações em arquivo Excel (XLSX), e que o Contador da Empresa faça apresentação das referidas demonstrações e fique à disposição para dirimir dúvidas do COAUD, bem como que o representante da Auditoria Independente também faça apresentação dos trabalhos de revisão realizados e fique à disposição para dirimir dúvidas do COAUD.
  - (4) Planilha de controle de processos licitatórios e contratos em execução, destacando transações entre partes relacionadas.
  - (5) Solicitar à DIREX que apresente ao COAUD os mecanismos de acompanhamento de transações entre partes relacionadas em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas, a relação dos contratos com partes relacionadas e o cotejamento dessa lista com as informações divulgadas na respectiva nota explicativa das demonstrações financeiras (NE 19 do ITR 3/2022).
  - (6) Convidar o Chefe de Gabinete da presidência da NAV Brasil para participar da reunião do Comitê a ser realizada no dia 22/12 às 09:30h, para apresentar a planilha de controle do COAUD em confronto com as atas, para que este Comitê elabore seu Relatório Anual.
  - (7) Questionar a DIREX a razão pela qual as Demonstrações Financeiras dos dois primeiros trimestres de 2022 da Empresa, acompanhadas de Relatórios da Auditoria





Independente, não estão disponíveis no portal da **Empresa** https://www.navbrasil.gov.br/transparencia/demonstracoes.

# q) 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 13/12/2022

# ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - O COAUD revisou a minuta da Política de Conformidade, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos (PCRC) e questionou a Sra. Mariana Maia Arantes Barbosa, Assessora de Conformidade e Gerenciamento de Riscos, quanto aos prazos para implementação de determinadas políticas conforme constam nos artigos 17 e 18 da referida minuta. A Sra. Mariana esclareceu que tais prazos são conservadores e que a efetiva observância depende da contratação do BPO e na observância do planejamento estratégico ainda em elaboração. Preocupado com a sinalização que esses prazos dilatados oferecem quanto à governança da Empresa, o COAUD sugeriu, e ela concordou, reduzir tais prazos para 24 (vinte e quatro) meses e 6 (seis) meses, respectivamente. Este Comitê deliberou por aprovar a minuta da PCRC após a retificação dos prazos citados anteriormente.

II.3 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atualização relativa ao desenvolvimento do Planejamento Estratégico de 2023-2026, e como o Planejamento Estratégico está associado com a Política de Conformidade, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos. Adicionalmente, o Chefe de Gabinete apresentou a REVISÃO DO MEMORANDO SEDE-MMO-2022/01666.

II.4 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. Jorge Ricardo Cardoso Silva, Gerente de Contabilidade, Sr. Luiz Eduardo Santoro, Contador, Sr. Alexandre Santana, Auditor Interno, e Sr. Ediclei Ávila, representante da Bazzaneze Auditores Independentes, que prestaram os esclarecimentos solicitados por este Comitê, seja em viva voz durante esta reunião, sejam aqueles relacionados no item II.4 da Ata da 22ª Reunião Ordinária deste Comitê - ATA DE REUNIÃO - COAUD Nº SEDE-AAU-2022/00015. Com base no debate desses pontos, os Srs. Jorge Ricardo Cardoso Silva e Luiz Eduardo Santoro ficaram de avaliar quais ajustes são pertinentes e factíveis de implementação ainda no ITR 3/2022, e quais ajustes somente serão realizados nas demonstrações financeiras anuais do exercício a se encerrar em 31.12.2022. Adicionalmente, eles ficaram de enviar oportunamente ao COAUD a nova versão das informações contábeis relativas ao trimestre encerrado em 30.09.2022, cuja apreciação por este Comitê será objeto de reunião extraordinária a ser convocada exclusivamente para tratar desse assunto.

II.5 - Dentre os assuntos gerais, o COAUD deliberou por solicitar ao Sr. Jorge Cardoso, que especifique no guadro "Cronograma Resumido - Fechamento 2022" que consta no MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MMO-2022/01606 de 30.11.2022 a data que a minuta da DF 2022 será encaminhada ao COAUD.







# r) 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 22/12/2022

# ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.3 - O Comitê agradece a participação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna, Sr. Alexandre Santana, que apresentou o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2023 e dirimiu dúvidas dos membros do COAUD. Após diligente análise e com base no art. 123, inciso III, do Estatuto Social da NAV Brasil, o COAUD deliberou por sugerir os seguintes ajustes ao PAINT-2023: 1)incluir normativos do CENCIAR que estabelecem o protocolo e cronograma para encaminhamento do PAINT, pela AUDIN, àquele Centro e apresentação do documento à CGU, em observância às normas daquela Controladoria Geral da União; 2) revisar lista de siglas, incluindo aquelas que não foram explicitadas; 3) ajustar data do Decreto 8.945 (p.11), prazos dos controles internos (p.12); realizar análise comparativa entre os fatores de risco considerados no PAINT - 2022, com aqueles elencados no PAINT- 2023, justificando eventuais supressões e inclusões (p.13 e seg.); indicar as áreas/unidades da empresa responsáveis pela implementação e controle das ações destinadas a mitigar os riscos internos e externos identificados para fins de elaboração do PAINT; incluir trabalho de auditoria, modalidade monitoramento, com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pela DIREX, visando ao cumprimento das recomendações/sugestões do CONSAD, COAUD e CONFIS, em especial as providências referentes à regularização do registro dos bens da União sob responsabilidade da empresa e da efetiva realização de inventário patrimonial; registrar que as ações relacionadas no PAINT são associadas aos procedimentos em implantação pela gerencia de conformidade, mais especificamente a política de gerenciamento de riscos e controles internos e é respectiva metodologia de gerenciamento de risco e controles internos (que em função da inequívoca relevância para a governança e gestão da empresa, devem ser concluídas e implementadas no mais curto espaço de tempo possível); sugestão de incluir no PAINT 2023, em conjunto com a Auditoria Independente, o acompanhamento da retificação ou ratificação da política contábil para o reconhecimento de receitas operacionais e a consequente mensuração de contas a receber, principalmente sua mensuração subsequente com o devido ajuste da expectativa de inadimplência (perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa), além dos demais aspectos relacionados no item II da ata da 3a reunião extraordinária do COAUD [SEDE-AAU-2022/00017]. O COAUD tem a expectativa de receber a versão revisada do PAINT 2023 a tempo de avaliá-la e deliberar sua aprovação na primeira reunião deste Comitê prevista para ser realizada no dia 4 de janeiro (quarta-feira).

II.4 - Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela revisão detalhada da planilha de controle de atas e documentos da NAV Brasil relacionados às ações deste Comitê, o que é crucial à elaboração da minuta do Relatório Anual do COAUD 2023. A conclusão do Relatório Anual de 2023 depende do encerramento do exercício de 2022 e da consequente apresentação das demonstrações financeiras de 2022 juntamente com o relatório da auditoria







independente, de modo que o Relatório Anual deverá ser aprovado por este Comitê na reunião ordinária prevista para ocorrer no dia 15 de março de 2023 (quarta-feira).

- II.5 Dentre os assuntos gerais, o COAUD deliberou por:
  - (1) Alterar as datas das seguintes reuniões de 2023, inicialmente previstas para ocorrerem nos dias 9 e 23 de março e 13 de abril para efetivamente serem realizadas nos dias 3 e 15 de março e 14 de abril. Sendo assim, segue o calendário atualizado para as reuniões de 2023 previstas para ocorrer na sede da Empresa, ou por videoconferência, quando necessário, com início às 9h30: Janeiro: 4 (quarta-feira) e 26 (quinta-feira); Fevereiro: 9 (quinta-feira) e 24 (sexta-feira); Março: 3 (sexta-feira) e 15 (quarta-feira); Abril: 14 (sexta-feira) e 27 (quinta-feira); Maio: 11 (quinta-feira) e 31 (quarta-feira); Junho: 15 (quinta-feira) e 29 (quinta-feira); Julho: 13 (quinta-feira) e 27 (quinta-feira); Agosto: 10 (quinta-feira) e 24 (quinta-feira); Setembro: 6 (quarta-feira) e 21 (quinta-feira); Outubro: 11 (quarta-feira) e 25 (quarta-feira); Novembro: 9 (quinta-feira) e 23 (quinta-feira); Dezembro: 7 (quinta-feira) e 13 (quarta-feira).
  - (2) Solicitar apresentação do gestor de monitoramento de riscos operacionais em uma das primeiras reuniões do COAUD de 2023.
  - (3) Solicitar ao Chefe de Gabinete que envie a este Comitê o documento final do Planejamento Estratégico (2023-2027) e Plano de Negócio (2023) tão logo seja aprovado.
  - (4) Autorizar o integrante do Comitê, Francisco Carlos Ribeiro de Almeida, a proceder à assinatura eletrônica, no SIGANAV, do Relatório anual do COAUD, referente ao exercício de 2021, em face dos fatos e circunstâncias excepcionais evidenciados na ata da 22ª reunião ordinária deste Comitê.

#### s) 25° REUNIÃO ORDINÁRIA - 04/01/2023

- II.2 Os membros do COAUD agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atualização relativa:
  - (1) à contratação de BPO: ainda está em fase de planejamento da contratação, cujo edital somente deve ser publicado após 31 de janeiro de 2023;
  - (2) à contratação de auditoria atuarial: pregão aberto em 22 de dezembro de 2022, fracassada em decorrência dos interessados ofertarem preço muito acima do estipulado em edital e não estarem dispostos a negociação.
  - (3) à análise de estudo de possível imunidade tributária por "serviço público essencial": a Dra. Ondina, Assessora Jurídica da NAV Brasil, está em contato com outras estatais e deverá participar da próxima reunião deste Comitê.
  - (4) ao Planejamento Estratégico: aprovado em 26 de dezembro de 2022, juntamente com a análise de riscos estratégicos. Aproveitou para informar que ao longo dos próximos





- meses, a Empresa deverá dar continuidade ao detalhamento das atividades previstas no Planejamento Estratégico, com respectivos orçamentos e plano de investimentos.
- (5) ao Inventário Físico do patrimônio da Empresa: avanços realizados pelo Coordenador de Patrimônio, Predes, e pelo Gerente de Logística, Clóvis Kojima; cujos relatórios deverão ser finalizados ao longo do mês de janeiro de 2023. Os Srs. Predes e Clóvis deverão participar da próxima reunião deste Comitê.
- (6) à formalização do termo de cessão de direito de uso de recursos da União: ainda em processo; havendo novidades, o Comitê deverá ser informado.
- (7) à análise de riscos operacionais: a responsável pela Gerência de Segurança Operacional, Mara, apresentará a metodologia de gestão dos riscos operacionais na próxima reunião deste Comitê.
- Considerando que algumas ações apresentadas, ainda não foram efetivamente concluídas, o Comitê solicita ao Chefe de Gabinete que atualize as informações nas próximas reuniões do COAUD.
- II.3 O Comitê sugere que a DA e a Auditoria Interna tomem conhecimento sobre os impactos das Resoluções CGPAR n°s 44 e 45, de 2022, no que concerne à elaboração de um Plano Anual de Aquisições e temas conexos, além das recomendações referentes à estruturação e práticas da unidade de Auditoria Interna.
- II.4 Dentre os assuntos gerais, o COAUD deliberou por solicitar que o Sr. Santana, Auditor Interno, apresente a versão revisada do PAINT, na próxima reunião deste Comitê.

# t) 26° REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/01/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - Os integrantes do COAUD agradecem ao Dr. Diogo, responsável pela Consultoria Jurídica da Empresa, e à Dra. Ondina Gladulich, integrante da Assessoria Jurídica, pela didática apresentação do assunto objeto do Parecer apresentado durante a reunião. Este Comitê é de opinião que o parecer aborda de maneira efetiva e eficaz o tema objeto de estudo e, por essa razão, sugere seja dado prosseguimento ao trâmite processual regularmente adotado, mediante encaminhamento do Parecer à DIREX para conhecimento, manifestação e submissão ao CONSAD, visando à deliberação daquele Conselho acerca da condução mais adequada do tema, a partir das considerações formuladas pela Assessoria Jurídica e das opções de ação discutidas na reunião, a saber: 1) promoção de processos administrativos e/ou judiciais, junto aos órgãos competentes, para obter declaração explícita de que a empresa tem o direito de gozar de imunidade tributária de impostos estaduais e municipais, à luz do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil (abordagem ativa); ou 2) aguardar eventual termo de autuação por eventual não pagamento de impostos estaduais ou municipais para somente então arguir, na esfera administrativa ou judicial, o direito à imunidade tributária (abordagem passiva). Uma terceira possibilidade de ação, seria formalizar consulta junto aos órgãos fazendários



municipais e estaduais das localidades onde a empresa mantém unidades operacionais, visando à obtenção de certidão negativa de débito relativa aos impostos estaduais e municipais.

- II.3 Os integrantes do Comitê também formulam agradecimentos à Sra. Mara, Gerente de Segurança Operacional da Empresa, pela didática apresentação abordando a legislação de regência e os procedimentos adotados pela NAV Brasil, referentes ao protocolo de segurança operacional, exigido por normas nacionais e internacionais. Destaca-se, positivamente, o resultado obtido pela empresa (100% de conformidade) na avaliação realizada pela Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo ASOCEA. Sabendo-se que tal avaliação foi realizada por meio de amostragem, a partir de unidades da Empresa, localizadas na cidade do Rio de Janeiro, recomendamos à Auditoria Interna que, em conjunto com a unidade técnica competente da Diretoria de Serviços, realize trabalhos de avaliação de conformidade nas demais unidades da Empresa que não compuseram a amostra analisada pela ASOCEA.
- II.4 Agradecemos, ainda, aos Srs. Alexandre Santana e Fernando, ambos integrantes da Unidade de Auditoria Interna da Empresa, pela apresentação do PAINT/ 2023, revisado e atualizado, a partir das sugestões e recomendações formuladas por este COAUD.
- II.5 A apresentação sobre o Controle Patrimonial foi adiada para a próxima reunião deste Comitê.
- II.6 Dentre os assuntos gerais, o seguinte foi apresentado ao Comitê:
  - Apresentação da Sra. Ana Lúcia que, a partir de fevereiro próximo, substituirá o Sr. André Monteiro, assumindo a função de Secretária dos Colegiados da Empresa.
  - 2. Sugerir à equipe de Contabilidade da Empresa que busque realizar análise das políticas contábeis adotadas pelas demais empresas autorizadas pelo DECEA para eventos e transações semelhantes àqueles realizados pela NAV Brasil. Conforme citado pela Gerente de Segurança Operacional da Empresa, são autorizadas pelo DECEA para prestar serviços de navegação aérea as seguintes empresas privadas: Costa do Sol, Socican, Infracea, Inframérica.
  - 3. O Sr. André Monteiro comunicou que o Regimento Interno do COAUD foi revisado e aprovado pelo CONSAD. Acerca do comunicado, o COAUD consigna que não foi consultado quanto às alterações realizadas, unilateralmente, pelo CONSAD na minuta de Regimento Interno elaborada, originariamente, pelo COAUD. Desta forma, os integrantes do Comitê deixam assente que após analisarem as alterações promovidas pelo CONSAD no Regimento Interno do COAUD, sem a oitiva de seus integrantes, manifestar-se-ão acerca da adequação do documento, no que concerne às garantias das condições de trabalho que assegurem o efetivo cumprimento da missão legal e estatutária atribuída ao Comitê.

#### u) 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/02/2023





II.2 - Os integrantes do COAUD agradecem ao Sr. Clóvis Kojima, responsável pela Gerência de Logística, pela didática apresentação do assunto tratado. Foram apresentados os procedimentos para identificação dos "materiais de consumos sobressalentes" contabilizados na rubrica "Estoques" (nota explicativa 7 do ITR 3-2022) que foram recebidos da INFRAERO, quando da cisão do patrimônio sob sua responsabilidade, para constituição da NAV Brasil. Referidos materiais foram inicialmente contabilizados pelo custo histórico de aproximadamente R\$ 12 milhões, registro mantido até a presente data. Mediante inventário físico desses materiais, que estão armazenados no aeroporto de Jacarepaguá, identificaram-se recursos faltantes ("sobras contábeis", cujo valor contábil soma R\$ 90 mil). Quanto aos recursos localizados (a grande maioria), a NAV Brasil está providenciando um ambiente adequado para o seu armazenamento e posteriormente avaliar a utilidade dos mesmos (alguns itens são peças de reposição de placas e transistores que a Empresa não mais utiliza), para, subsequentemente, providenciar a baixa de Estoques e iniciar seu processo de desfazimento. Adicionalmente, o Sr. Clóvis informou que ao longo dos 13 meses de funcionamento da NAV Brasil, o consumo de itens de "materiais de consumos sobressalentes" foi baixo, com valor contábil estimado de, aproximadamente, R\$ 200 mil.

Pelo exposto, o COAUD solicita sejam oportunamente atualizadas as informações prestadas pelo titular da Gerência de Logística, tão logo concluídos os procedimentos relativos ao inventário físico dos materiais sob análise, incluindo os respectivos registros contábeis e processo de desfazimento.

II.3 - Os integrantes do COAUD agradecem ao Sr. Fernando Castanheira, responsável pela Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, pela didática apresentação do assunto tratado. Foram apresentados os procedimentos para formalização da cessão de direito de uso de bens móveis e imóveis que foram fisicamente transferidos pela INFRAERO à NAV Brasil, quando da cisão do patrimônio daquela empresa para fins de constituição da NavBrasil, mas que pertencem à União e permaneceram sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, mais especificamente do DECEA. Até a presente data, a transferência dos referidos bens, do Comando da Aeronáutica para a NAVBrasil, ainda não foi efetivada, acarretando consequências à fidedignidade dos registros contábeis da empresa, conforme destacado por este COAUD, em diferentes oportunidades. Em breve relato histórico, o Sr. Fernando explicou que quando da constituição da NAV Brasil foi realizado inventário "contábil" (não físico) de tais bens, em julho de 2021. São cerca de 20 mil itens que, até a cisão, eram contabilizados pela INFRAERO, em aproximadamente R\$ 38 milhões (custo histórico de R\$ 78 milhões menos depreciação acumulada de R\$ 40 milhões). Em março de 2022, o CRCEA-SE, unidade do Comando da Aeronáutica vinculada ao DECEA, firmou termo de permissão de uso (TPU) de 6 itens (R\$ 168), dentre o total de 20 mil itens transferidos da INFRAERO, em favor da NAV Brasil. Contudo, na sequência (em dezembro de 2022) o DECEA solicitou que tais termos fossem desconsiderados, uma vez que a Aeronáutica está reformulando a metodologia de cessão de uso de recursos da União à NAV Brasil e elaborando novos termos de cessão de uso (TCU), em substituição aos Termos de Permissão de Uso, a serem formalizados/assinados, em fevereiro de 2023. Além do histórico dos





esforços para fins de formalização dos termos de cessão de uso, o titular da Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, informou que está em curso, sob a responsabilidade da Gerência, um inventário físico dos bens patrimoniais localizados nas diversas instalações da NAV Brasil, incluindo os bens móveis e imóveis da União, cuja transferência para a empresa ainda não foi formalizada. Embora a conclusão do inventário físico esteja prevista para ocorrer em 17.02.2023, o titular da unidade responsável informou que foram identificadas algumas "sobras contábeis" (itens não fisicamente localizados) e outros tantos itens avariados ou inservíveis. Apesar destas constatações, o titular da unidade responsável informou que serão mantidos os procedimentos para permitir que o DECEA firme os termos de cessão de uso da totalidade dos 20 mil itens da União a serem transferidos para a NAV Brasil e, na sequência, a NAV Brasil comunicará ao DECEA as eventuais não conformidades constatadas no inventário físico. O COAUD aproveitou para parabenizar a DIREX pelos relevantes esforços e avanços alcançados nas tratativas com o DECEA, visando à formalização da cessão de uso de recursos da União à NAV Brasil.

#### Pelo exposto, O COAUD ressalta:

- 1. A importância de a Empresa concluir, no mais curto espaço de temo possível, o inventário físico dos "materiais de consumos sobressalentes" contabilizados na rubrica "Estoques" (nota explicativa 7 do ITR 3-2022) e proceder aos adequados e necessários ajustes contábeis, entre outras razões porque esse foi ponto de ressalva apresentada pela Baker Tilly Brasil RJ Auditores Independentes na auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2021 (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/2021/Relatorio\_Auditoria\_Independ ente\_20211231.pdf), e objeto de ênfase da Bazzaneze Auditores Independentes nas informações contábeis intermediárias dos trimestres findos em 31.03.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 1º Trim\_2022 com relatório FINAL.pdf), 30.06.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 2º Trim\_2022 com relatório FINAL.pdf) e 30.09.2022 (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR\_2022\_DCI-3.pdf).
- 2. A importância de a Empresa concluir, no mais curto espaço de tempo possível, os procedimentos necessários à formalização da cessão do direito de uso dos "recursos da União recebidos em transação não formalizada", conforme tratado inicialmente em 21.06.2022, na 14a Reunião deste Comitê (ATA DE REUNIÃO COAUD Nº <u>SEDE-AAU-2022/00004</u>) e em diversas reuniões subsequentes; bem como concluir,o quanto antes, a revisão das políticas da empresa para fins de contabilização de tais recursos. Isto porque, dentre outras razões, esse ponto foi objeto de ênfase da Bazzaneze Auditores Independentes, nas informações contábeis intermediárias dos trimestres findos em 31.03.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 1º Trim\_2022 com relatório FINAL.pdf), 30.06.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 2º Trim\_2022 com relatório FINAL.pdf) e







- (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR 2022 DCI-3.pdf); além de ter sido objeto de recomendação deste Comitê ao apreciar as mesmas informações contábeis intermediárias (ATA DE REUNIÃO - COAUD Nº SEDE-AAU-2022/00010 e ATA DE REUNIÃO - COAUD Nº SEDE-AAU-2022/00017).
- 3. A importância de a Empresa concluir, o quanto antes, inventário físico, em conformidade com a política para gestão de bens patrimoniais da Empresa, discriminando os itens pertencentes à NAV Brasil, à União ou quaisquer outros, e cotejando-os com seus registros contábeis e de controle patrimonial, inclusive com os itens relacionados nos Anexos III e IV do Protocolo de Cisão Parcial da Infraero e Versão do Patrimônio Cindido para a Criação da NAV Brasil, com ênfase nos recursos relacionados aos serviços de navegação aérea. Destaca-se que a matéria já foi objeto de análise deste Comitê, em diferentes reuniões ordinárias a partir da primeira realizada em 13.10.2021 (ATA DE REUNIÃO - COAUD Nº SEDE-AAA-2021/00138), dentre as quais realçamos a 20a reunião realizada em 21.10.2022 (ATA DE REUNIÃO -COAUD Nº SEDE-AAU-2022/00013). Neste aspecto, o COAUD esclarece que por "bens patrimoniais" entende ambos os bens móveis e imóveis sobre os quais a NAV Brasil exerça o poder de direcionar o uso para obter benefícios econômicos. Referidos bens, podem ter sido contabilizados como Estoques, Imobilizado, em outras contas de ativo e até mesmo não contabilizados (mas controlados em contas de compensação), e obtidos por qualquer meio - isto é, tenham sido objeto de aporte e integralização do capital social quando da constituição da Empresa, transferidos pela Infraero ou pela União, não fazendo parte do acervo integralizado como capital social, adquiridos de terceiros mediante transação onerosa (compra ou arrendamento) e inclusive transferidos, emprestados ou cedidos por meio de transações não onerosas.
- 4. A necessidade premente de a Empresa definir a política contábil adequada ao reconhecimento e mensuração dos recursos cedidos pela União, mesmo que considerando, a priori, o conteúdo das minutas de termos de cessão de direito de uso que estão em vias de serem assinados pelo Comando da Aeronáutica, pois os potenciais direitos e obrigações que provavelmente constarão nos prováveis termos são cruciais à compreensão da essência econômica dos fatos e circunstâncias subjacentes à transação - critério fundamental à elaboração de demonstrações contábeis de propósito geral. Além de definir tais políticas contábeis, também faz-se necessário determinar os procedimentos de sua implantação, se prospectiva ou retrospectiva. O atraso nessas tratativas poderá comprometer a divulgação tempestiva das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2022.
- 5. Que a relevância desse inventário físico e possíveis ajustes contábeis se justificam, além das razões apresentadas nos itens II.3.1 e II.3.2 acima, pela magnitude dos Estoques e Imobilizado juntos representam 10% ativo total, que do em 30.09.2022 (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR 2022 DCI-3.pdf), bem







como pela necessidade de a Empresa utilizar diversos recursos cedidos pela União mas que ainda não estão contabilizados, alguns deles não estão sequer controlados em contas de compensação (como o edifício onde funciona a sede da NAV Brasil). A adequada contabilização desses recursos envolve seu reconhecimento e mensuração como ativo e da respectiva contrapartida (seja no passivo, em patrimônio líquido ou no resultados do exercício - conforme a essência econômica dos fatos e circunstâncias), além dos desdobramentos subsequentes na apuração do resultado (lucro ou prejuízo) da Empresa, que provavelmente será afetado por despesa de depreciação. Sem isso, talvez não seja possível confirmar se as demonstrações financeiras da NAV Brasil fazem uma representação fidedigna da realidade que deve ser representada.

- 6. II. 4 Considerando a relevância e magnitude dos fatos aqui expostos, mormente no que concerne à efetividade da gestão patrimonial, contábil e financeira da empresa, o COAUD solicita à DIREX que proceda, por intermédio da unidade técnica responsável, à apresentação do resultado final dos inventários físicos de materiais (Estoque) e bens patrimoniais (móveis e imóveis) sob a responsabilidade da empresa, ainda que os procedimentos para cessão de uso estejam em curso.
- II.5 Dentre os assuntos gerais, destacam-se:
  - 1. Somente nesta data, por intermédio da apresentação do titular da Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, este Comitê tomou conhecimento da existência de um Termo de Permissão de Uso (TPU), firmado em março de 2022 pelo CRCEA-SE (OM vinculada ao DECEA) em favor da NAV Brasil. Até o momento o COAUD não teve acesso ao inteiro teor do referido TPU. Seus integrantes, visualizaram apenas imagens (recortes) projetadas em Powerpoint, durante a apresentação realizada. Na oportunidade, observou-se aparente inconsistência entre as datas que constam no TPU (no preâmbulo consta que a decisão teria sido tomada em agosto de 2021, mas no encerramento consta que o documento foi assinado em março de 2022). Não obstante este provável erro material, o aspecto mais relevante constatado por este Comitê foi a existência dessa documento (TPU) que, de algum modo "formaliza" a permissão (propriamente dita) ou outra forma de transferência ou cessão de determinados recursos da União à NAV Brasil. Este fato, aparentemente, contradiz a informação a que este Comitê teve acesso ao apreciar as informações contábeis intermediárias dos trimestres findos em 31.03.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 1º Trim 2022 com relatório FINAL.pdf), 30.06.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 2º Trim\_2022 com relatório FINAL.pdf) 30.09.2022 (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR 2022 DCI-3.pdf), uma

vez que consta em notas explicativas, evidenciação de "recursos da União recebidos em transação não formalizada". Consigna-se que, se este Comitê tivesse tomado conhecimento do referido TPU, na oportunidade em que apreciou as informações contábeis





intermediárias (especificamente dos trimestres findos em 31.03.2022, 30.06.2022 e 30.09.2022) poderia ter tido compreensão diferente daquela consignada nas atas COAUD Nº <u>SEDE-AAU-2022/00017</u>. Como, até a presente data, o Comitê não teve acesso ao inteiro teor do referido TPU e nem sabe se aquele é o único documento que de algum modo "**formaliza**" a cessão (ou permissão) de direito de uso, ainda não é possível reavaliar as decisões registradas nas citadas atas, o que ocorrerá oportunamente, se for o caso.

#### v) 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 24/02/2023

- II.2 O Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. André Monteiro, apresentou o cronograma reverso atualizado, em substituição ao cronograma anterior, apresentado em 30/11/2022, pelo Sr. Jorge Cardoso, gerente de contabilidade, (https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?popup=true&id=531610&arquivo=SEDEMM O202201606:531610.pdf&) e em 06/12/2022 (https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?popup=true&id=540358&arquivo=SEDEMM O202201640:540358.pdf&&exibirAcessoAnterior=true). Conforme informado pelo Chefe de Gabinete, o cronograma está atualizado, podendo ser realizados pequenos ajustes que não comprometerão o atingimento dos objetivos pretendidos. Do cronograma atualizado, destacam-se os seguintes eventos:
  - 1. AGO = 25/abril/2023
  - 2. Publicação das DF em jornal = 24/março/2023
  - 3. Apreciação das DF 2023 por parte deste Comitê = 13/março/2023 por essa razão, a reunião ordinária previamente agendada para o dia 15/março foi antecipada para o dia 13/março)
  - 4. Reunião entre este Comitê, a Auditoria Interna, a equipe de Contabilidade da Empresa e os Auditores Independentes para reflexões e debates sobre as DF 2022 = 10/março/2023 (a confirmar) - a ser agendada como reunião extraordinária do COAUD.
- II.3 Considerando os esforços conjuntos necessários à apreciação final das Demonstrações Financeiras/Contábeis 2022 e, considerando, ainda, as datas e os eventos estabelecidos no cronograma reverso aprovado e revisado, este Comitê deliberou por concluir a elaboração do seu Relatório Anual, até o dia 14/abril/2023, quando o documento deverá ser objeto de aprovação em reunião ordinária.
- II.4 Deliberou-se por adiar a avaliação das alterações promovidas pelo CONSAD no RI do COAUD para a próxima reunião deste Comitê.
- II.5 Com fulcro no art. 42 do Decreto nº 8.945/2016, a oferta de treinamento/capacitação é obrigatória apenas para os administradores e membros conselheiros fiscais de empresas estatais. Contudo, a lógica administrativa que recomenda uma abordagem sistêmica e coordenada dos processos de trabalho da empresa, sob os aspectos da execução e do controle, e as boas práticas de gestão e





governança, sugerem a ampliação dessa iniciativa aos integrantes dos demais órgãos estatutários da empresa. Por essa razão, este Comitê de Auditoria solicita à DIREX que avalie a relevância e oportunidade de prover cursos de capacitação/treinamento, presenciais ou remotos, aos integrantes deste COAUD, ou incluí-los em futuros eventos, destinados ao treinamento e capacitação dos administradores e membros do Conselho Fiscal, mais especificamente nas áreas a seguir relacionadas, quando for o caso:

- 1. Análise de Demonstrações Contábeis e financeiras;
- 2. Contabilização de benefícios a empregados e respectivos cálculos atuariais;
- 3. Contabilização de arrendamentos, ativo imobilizado e ativo intangível;
- 4. Contabilização de receitas de contratos com clientes e de contas a receber;
- 5. Governança Corporativa na Administração Pública Federal.

II.6 - Ainda objetivando melhor capacitar seus membros a exercerem suas funções legais e estatutárias, com fundamento no art. 106 do Estatuto Social da empresa c/c, o art 24, parágrafo 7º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 38, parágrafo 7º, do Decreto nº 8.945/2016, este Comitê solicita ao CONSAD que seja autorizada a elaboração de orçamento, estabelecendo o limite a que se referem os referidos dispositivos legais e normativos, para custear a realização de consultas, avaliações e investigações, inclusive mediante contratação e utilização de especialistas independentes, incluindo, ainda, visitas técnicas dos membros do COUAD às dependências/instalações operacionais e administrativas da Empresa localizadas em outras cidades.

#### II.7 - Dentre os assuntos gerais, destacam-se:

- 1. O Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto Santos, fez-se presente para tratar de assuntos consignados no item II.5.1 da Ata da 27ª Reunião Ordinária do COAUD [SEDE-AAU-2023/00003], realizada em 09/fevereiro/2023. Adicionalmente, o Sr. Carlos informou que está buscando viabilizar a contratação de consultoria especializada para instalar sistema de gestão patrimonial de bens móveis; informação que foi subsequentemente reiterada por escrito pelo Chefe de Gabinete da Presidência.
- 2. O Chefe de Gabinete, Sr. André Monteiro, reiterou que na véspera encaminhou a este Comitê os seguintes documentos: MEMORANDO No <u>SEDE-MMO-2023/00213</u> (Proposta de fluxograma de avaliação e aprovação de Demonstrações Contábeis Intermediárias); NOTA TÉCNICA No <u>SEDE-NTT-2022/00121</u> (Recomendação acerca do processo de avaliação e aprovação de Demonstrações Contábeis Intermediárias); e o anexo único deste último (Anexo Único proposta de fluxograma de avaliação e aprovação de ITRs). Documentos que serão analisados por este Comitê oportunamente.

### w) 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 03/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.





- II.2 Este comitê foi informado pela Chefe de Gabinete, Ana Lúcia, que o cronograma reverso para fechamento da DF apresentado na 28ª Reunião Ordinária do COAUD, realizada em 24/02/2023, continua válido, donde se destaca:
  - 1. AGO = 25/abril/2023
  - 2. Publicação das DF em jornal = 24/março/2023
  - Apreciação das DF 2022 por parte deste Comitê = 14/março/2023 reunião ordinária do COAUD.
  - 4. Envio da versão final da DF 2022 ao COAUD para apreciação = 13/março/2023.
  - Reunião entre este Comitê, a Auditoria Interna, a equipe de Contabilidade da Empresa e os Auditores Independentes para reflexões e debates sobre as DF 2022 = 10/março/2023 (pela manhã) - reunião extraordinária do COAUD.
  - 6. Envio da minuta da DF 2022 ao COAUD = 6/março.
- II.3 O Comitê analisou o fluxograma elaborado pela Sra. Mariana Maia Arantes Barbosa, responsável pela Assessoria de Conformidade e Gerenciamento de riscos (https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?popup=true&id=655530&arquivo=SEDEMM O202300241A:655530.pdf&) e observou o que segue, sugerindo a realização dos seguintes ajustes, no que couber:
  - 1. Incluir lista de siglas especificando o significado de cada uma;
  - 2. Estabelecer prazos para cada etapa do fluxograma, observando o prazo máximo estabelecido pela CVM para fins de publicação das demonstrações financeiras/contábeis, em conformidade com o art. 7º da Lei. 13.303/2016.

Pela relevância para o processo de governança da empresa, mormente no que concerne à observância da tempestividade nos atos de gestão e no processo de tomada de decisão, destaca-se, a titulo de ressalva, que o fluxograma analisado não contempla procedimentos que assegurem a análise tempestiva pelas instâncias técnicas competentes, de eventuais sugestões ou recomendações do COAUD para aprimoramento ou retificação de informações contábeis/financeiras constantes das demonstrações objeto de análise. Isso porque, o fluxograma estabelece que as ressalvas eventualmente formalizadas pelo COAUD, devem ser previamente enviadas ao CONSAD para análise e manifestação, antes das demonstrações retornarem à unidade técnica competente para efetuar os ajustes necessários.

II.4 - para viabilizar a análise das alterações promovidas pelo CA no Regimento Interno do COAUD, procedimento imprescindível à continuidade das atividades de competência deste Comitê, faz-se necessário o encaminhamento a este COAUD de documento contendo uma síntese das alterações promovidas pelo CA, em cotejo com o texto originário do Regimento Interno alterado. Para tal, solicita-se a gentileza do apoio da Sra. Ana Maria, Chefe de Gabinete da Presidência da empresa.





- II.5 Dentre os assuntos gerais, destaca-se a necessidade de a AUDIN informar a este Comitê, a observância dos prazos estabelecidos em norma, para elaboração e divulgação dos seguintes documentos exigidos pelos órgãos de controle:
- 1. Relatório de Gestão da Empresa;
- 2. Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Empresa;
- 3. RAINT.

### x) 30° REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - Considerando que até o início desta reunião a DIREX não havia encaminhado a versão final das demonstrações financeiras individuais da NAV BRASIL Serviços de Navegação Aérea S/A relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o COAUD convidou os representantes da Contabilidade da Empresa, Srs. Jorge Cardoso e Luiz Santoro, os representantes da Auditoria Interna, Srs. Santana e Fernando, e o representante da Bazzaneze Auditores Independentes, Sr. Ávila, para apresentarem a minuta mais recente das referidas demonstrações financeiras (DF 2022). Restou por eles demonstrado que praticamente todas as sugestões e recomendações apresentadas por este Comitê ao aprimoramento das DF 2022, por meio das atas das 4ª e 5ª Reuniões Extraordinárias [SEDE-AAU-2023/00006 e SEDE-AAU-2023/00007] foram atendidas e prontamente implementadas, com exceção de uma: "Com relação à nota explicativa 16 [atualmente renumerada para 17] - Receita operacional líquida, com base no CPC 47, o COAUD recomenda que sejam evidenciados os montantes de cada fonte de receitas operacionais: TAN, TAT ADR, TAT APP, Atendimento extraordinário, telecomunicações, bancária, outras; preferencialmente incluindo breve descrição do significado e características da operação e dos riscos inerentes a cada uma." (item II.1.2 14 bullet point da ata da 5ª Reunião Extraordinária - SEDE-AAU-2023/00007). Destarte, o COAUD reitera a recomendação formulada e não atendida. Considerando que essa não foi atendida pela indisponibilidade de dados detalhados prontamente disponíveis, o COAUD recomenda que venha a ser implementada no próximo exercício financeiro.

Ao acompanhar a apresentação da minuta retificada da DF 2022, mediante compartilhamento de tela do Sr. Santoro, o COAUD constatou novas oportunidades de melhoria das DF 2022 e, por via de consequência, recomendou aprimoramentos complementares. Destes, alguns foram realizados em tempo real pela equipe de Contabilidade e outros, com a concordância de todos os participantes da reunião, seriam realizados subsequentemente pela equipe de Contabilidade da NAV Brasil, após ouvida a auditoria independente.

Após considerações dos integrantes do COAUD, questionando a correção de registros contábeis, referentes à contabilização de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, os representantes da Administração presentes à reunião, declararam que iriam preservar a prática de contabilizar os juros





incidentes sobre o passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021 (devidos por força do Decreto 2.673/1998, art. 1, par. 4) como despesa financeira no resultado do exercício, na conformidade da interpretação dada pela firma de auditoria independente à matéria questionada pelo COAUD. Registre-se que o COAUD emitiu alerta sobre a inadequação destacada, na oportunidade em que ocorreu a apreciação das demonstrações financeiras intermediárias relativas ao 3o trimestre de 2022 [SEDE-AAU-2022/00017] e, mais recentemente, na recomendação identificada como "problema crítico" na ata da 5ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU-2023/00007]. Não obstante, os argumentos e justificativas apresentados pelos representantes da Contabilidade da NAV Brasil e pelo representante da firma de auditoria independente não foram considerados adequados nem suficientes para elidir a não conformidade destacada pelo COAUD. Por esta razão, este Comitê mantém e reitera a recomendação de se reconhecer a contrapartida do aumento do passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021, pela capitalização de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, por força do Decreto 2.673/1998, diretamente no patrimônio líquido, como redutora de reservas de lucros, uma vez que essa é uma transação com o proprietário atuando na posição de proprietário.

Considerando os fatos acima narrados, o COAUD deliberou por agendar nova Reunião Extraordinária, marcada para o dia seguinte, 15/03/2023, para apreciar a DF 2022, caso a área de contabilidade, encaminhe, previamente, a versão final das Demonstrações.

### II.3 - Dentre os assuntos gerais, foram tratados:

1. Somente ao compulsar a nota explicativa 18 [atualmente renumerada para 19] - Benefícios a empregados, o COAUD tomou conhecimento que a NAV BRASIL contratou profissional independente, especializado em cálculo atuarial, para realizar avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego oferecidos aos ex-empregados da Infraero que foram incorporados à NAV BRASIL, em decorrência da cisão patrimonial que deu origem à empresa. Por intermédio dos representantes da empresa na reunião, o COAUD foi informado que o relatório técnico do atuário foi concluído e entregue à Administração da NAV Brasil, que o considerou para fins de realizar os devidos ajustes contábeis nas DF 2022. Registre-se que até data desta reunião, a Administração da NAV BRASIL não encaminhou ao COAUD qualquer relatório técnico referente a cálculo atuarial de benefício pós-emprego, o que impediu o COAUD de exercer sua obrigação/competência legal estabelecida no inciso VIII do art. 24 da Lei 13.303/2016: "VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar." Ressaltamos que desde o exercício de 2021, o COAUD vem recomendando à Administração da NAV BRASIL que a proceda à contratação de profissional independente ou empresa especializada em cálculo atuarial com a finalidade de revisar as premissas e os cálculos





- relativos ao passivo de benefícios a empregados. Veja-se o Relatório Anual de Atividades do COAUD 2021, de 25/03/2022 c/c as atas das seguintes reuniões ordinárias do COAUD, realizadas no exercício de 2021: 3ª, 4ª, 8ª e 9ª RO/COAUD, no exercício de 2022: 11ª RO [COAUD Nº SEDE-AAA-2022/00391], 12ª RO [COAUD Nº SEDE-AAU-2022/00001], 14ª RO [COAUD Nº SEDE-AAU-2022/00007], e no exercício de 2023: 25ª RO [COAUD Nº SEDE-AAU-2023/00001].
- 2. Buscando demonstrar os impactos da contabilização dos encargos financeiros sobre dividendos e JCP no resultado do exercício sobre o valor dos dividendos a distribuir relativos ao exercício de 2022, o COAUD reiterou a solicitação apresentada no item II.2.1 da ata da 5ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU-2023/00007]: "Em observância ao artigo 10 da Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos da empresa, este Comitê solicita à DIREX que lhe envie a memória de cálculo detalhada do montante da proposta de distribuição de dividendos, JCP e demais distribuições de lucros e resultados, referente ao resultado do exercício de 2022, comprovando que a mesma foi elaborada em conformidade com a referida Política."

# y) 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/04/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

- II.2 Os membros do COAUD tomaram conhecimento dos formulários de Avaliação Individual, Autoavaliação e Avaliação Coletiva do COAUD elaborados pela SEST, para preenchimento pelos integrantes do Comitê, encaminhados por e-mail pela Sra. Ana Lúcia, Secretária Executiva dos Conselhos e Comitês da NAV Brasil. Os formulários de Avaliações Individuais e Autoavaliações serão preenchidos até o dia 24.04.2023 e restituídos à Chefe de Gabinete, e a Avaliação Coletiva será concluída durante a 32ª Reunião Ordinária, a ser realizada às 14h00 do dia 24.04.2023.
- II.3 Por iniciativa do Sr. Francisco, membro deste Comitê, o COAUD tomou conhecimento do Acórdão TCU nº 728/2019 Plenário e dos Ofícios-Circulares nºs 2.719/2022 e 2.807/2022, ambos datados de 29.06.2022 e expedidos pela SEST/ME, conforme identificados no item I.3 acima e deliberou, em observância ao Regimento Interno do COAUD, por dar conhecimento ao CA dos documentos epigrafados, para que aquele Conselho avalie a relevância e oportunidade de adotar as providências consideradas necessárias junto à DIREX.
- II.4 A partir de quadro sinótico encaminhado pela Sra. Secretária Executiva dos Conselhos e Comitês da NAV Brasil, contendo comparação entre o texto original do Regimento Interno do Comitê, aprovado pelo CONSAD em 2021, e as atuais alterações promovidas pelo CA, o COAUD analisou cada uma das alterações e concluiu que aquela realizada por meio do parágrafo único do artigo 16 do atual RI, poderá implicar eventuais comprometimentos da efetividade dos procedimentos conjuntos que constituem a cadeia de governança entre o CONSAD, COAUD e DIREX. No que concerne ao caput do mesmo artigo 16 do RI, o COAUD corrobora a relevância e imprescindibilidade dos procedimentos de





monitoramento atribuídos ao Comitê, visando assegurar os níveis recomendados pela legislação de regência, de eficiência, eficácia e efetividade à gestão e governança da empresa. Inobstante, o COAUD considera imprescindível que sejam instituídos, pela DIREX, os mecanismos operacionais de apoio necessários ao efetivo cumprimento da missão que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, a exemplo de sistema informatizado que permita a identificação, sistematização e monitoramento do efetivo cumprimento das recomendações/determinações dos órgãos de controle e demais órgãos internos e externos que detenham competência e legitimidade para emissão de deliberações a serem observadas pela empresa.

II.5 - O COAUD, no exercício sua obrigação/competência legal estabelecida no inciso VIII do art. 24 da Lei 13.303/2016, analisou os relatórios técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial "sobre as obrigações de benefícios pós-emprego em conformidade com a Resolução CVM nº 110/2022 e Pronunciamento CPC 33 (R1) da NAV Brasil na posição de 31/12/2022" relativas ao "plano de contribuição variável (Plano CV)" e "auxílio de assistência à saúde (PAS)". Em decorrência de diversas dúvidas quanto a dados fundamentais aos cálculos atuariais (*inputs*) e a algumas premissas financeiras e demográficas, o COAUD solicita que sejam convidados representantes da Vesting, os atuários Sr. Antônio Mário Rattes de Oliveira ou Sr. Vicente Aderson Paz Sales, e a Gerente de Pessoas da NAV Brasil, Sra. Valeska de Oliveira, para reunião Extraordinária deste Comitê a ser realizada às 14h00 do dia 14.04.2023 (sexta-feira), pelo Teams.

# z) 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 25/04/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - O COAUD agradece a minuciosa análise realizada pela equipe de Auditoria Interna, nos termos e-mail encaminhado a este Comitê por Fernando Carneiro às 11:51 horas do dia 19.04.2023, que ratifica os questionamentos formulados pelo COAUD ao Sr. Aderson, representante da Vesting, durante a 8ª Reunião Extraordinária realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012]. Em virtude da relevância dos esclarecimentos e questionamentos adicionais apresentados pela Auditoria Interna, o COAUD anexa o referido e-mail a esta Ata e resume os pontos centrais nele tratados, formulando **recomendação** correlata, como segue:

#### **PONTOS DE DESTAQUE**

(A) Reiterando os questionamentos apresentados pelo COAUD à Vesting conforme consignados nos itens II.1.A(b.2) e II.1.B(b) da ata da 8ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU-2023/00012], a Auditoria Interna informa que as expectativas FOCUS para as taxas de inflação de 2022 e 2023 divulgadas em dezembro dos anos imediatamente anteriores foram 5,02%a.a. e 5,08%a.a., e que as metas de inflação anunciadas pelo BACEN para 2022 e 2023 foram 3,75%a.a. e 3,5%a.a., respectivamente. Portanto, diferentes ao longo do tempo e não coincidentes com as premissas de taxa de inflação utilizadas pela Vesting para os cálculos de ambos o Plano CV e o PAS (Quadro 2 dos dois Relatórios).







- (B) Ratificando os questionamentos apresentados pelo COAUD à Vesting conforme consignados nos itens II.1.A(c.3) e II.1.B(c) da ata da 8ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU-2023/00012], a Auditoria Interna reitera que a materialidade do item 6.8 Remensuração de Perdas Atuariais do Quadro 6 de ambos os Relatórios da Vesting (relativos ao Plano CV e ao PAS) recorrentes no Quadro 3, item 3.10 configura indício de que as premissas demográficas e financeiras apresentadas no Quadro 2 dos mesmos Relatórios das Vesting não são aderentes à realidade da população ativa do Plano CV e do PAS. Nesse sentido, a Auditoria Interna sugere, e este Comitê concorda, que "seria interessante constar no relatório [da Vesting] se a adequação das hipóteses atuariais dos planos de benefícios foi comprovada pelo INFRAPREV por meio de estudos acerca da aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos do plano, bem como se a validade de tais estudos está em consonância com o art. 35 da Instrução Normativa Previc nº 33, de 2020."
- (C) Ratificando os questionamentos apresentados pelo COAUD à Vesting conforme consignados nos itens II.1.A(b.1) e II.1.B(b) da ata da 8ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU-2023/00012], a Auditoria Interna ressalta que a taxa de juros real utilizada pela Vesting (Quadro 2 de ambos os Relatórios) está 1 p.p. acima do limite superior que consta no anexo da Portaria Previc nº 373/2022 (5,03% a.a.). Nesse caso, a Auditoria Interna sugere, e este Comitê concorda, que a Vesting deveria esclarecer em seus relatórios "se a hipótese de taxa de juros adotada na Avaliação Atuarial está em conformidade com os art. 5º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Resolução da Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPC) nº 30/2018 e art. 32 da Instrução Normativa Previc nº 33, de 2020."

# **RECOMENDAÇÃO**

Isso posto, e considerando o potencial impacto que eventuais ajustes nos cálculos atuariais do Plano CV e do PAS podem acarretar no patrimônio líquido e no resultado do exercício da NAV Brasil e,considerando ainda, o trabalho de auditoria em curso na empresa, sob a responsabilidade da Auditoria Interna da NAV Brasil, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio, em atendimento a CGPAR/ME N° 38, este Comitê **recomenda** que as questões aqui referenciadas, juntamente com aquelas consignadas na 8ª Reunião Extraordinária do COAUD, realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012], sejam elucidadas e solucionadas no âmbito do referido trabalho de auditoria interna, cuja cópia do relatório final recomenda-se seja encaminhada a este Comitê.

- II.3 O Comitê revisou o formulário de avaliação do COAUD, e deliberou por realizar os seguintes ajustes ao planejamento de suas ações para o exercício corrente (2023):
  - (A) Realizar encontros sistemáticos, pelo menos trimestrais, com as áreas de Contabilidade, Auditoria Interna, Controles Internos, Ouvidoria e de Gestão de Riscos.







- (B) Reforçar sua atuação, nos limites de suas competências legais e estatutárias, na condução de ações de prevenção e detecção de condutas inadequadas e na promoção de uma cultura de incentivo, valorização e reconhecimento do comportamento ético.
- (C) Contribuir para o estabelecimento de mecanismos de comunicação periódico/permanente com a Ouvidoria para conhecer as denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias ou por outros meios, bem como acompanhar o resultado da apuração pela área responsável da empresa, quando for o caso.
- (D) Contribuir para o estabelecimento de mecanismos visando monitorar as estimativas relevantes aos cálculos atuariais pertinentes aos Planos de Pensão e Planos de Saúde antes do encerramento do exercício financeiro.
- (E) Contribuir para o estabelecimento de mecanismos para conhecer todas as transações da NAV Brasil com partes relacionadas e monitorar a adequação das mesmas.

Além disso, com base no texto da Lei 13.303/2016 e do Estatuto da NAV Brasil, o COAUD entende que não é inerente a sua competência legal manter "o Conselho de Administração informado sobre o conteúdo, funcionamento e resultados do programa de ética e integridade da empresa, de forma a viabilizar a sua execução", atividade sugerida pelo item 12 do formulário de AVALIAÇÃO COLETIVA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO.

### III.2 - REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

# a) 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/09/2022

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - No exercício de suas competências estabelecidas nos incisos III e IV do artigo 123 do Estatuto Social da Empresa e em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei n. 6.404/76, no artigo 24 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, os membros do COAUD analisaram as informações financeiras intermediárias dos trimestres findos em 31 de março de 2022 e em 30 de junho de 2022, individuais da NAV BRASIL Serviços de Navegação Aérea S/A, que foram revisadas e encaminhadas às 10h11 nesta data a este Comitê por e-mail do Gerente da DAFC, Sr. Jorge Ricardo Cardoso, compreendendo: (a) Balanços Patrimoniais; (b) Demonstrações dos Resultados; (c) Demonstrações dos Resultados Abrangentes; (d) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstrações dos Fluxos de Caixa; (f) Demonstrações do Valor Adicionado; (g) Comentário do Desempenho; e (h) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente Bazzaneze Auditores Independentes. Com fundamento nos exames realizados, considerando as práticas contábeis adotadas, as informações prestadas pela Administração e o relatório emitido pela Auditoria Independente, sem ressalvas, mas com parágrafo de ênfase relativo à contabilização de recursos obtidos por meio de cessão de direito de uso não formalizada pela União, matéria objeto da Nota Técnica Nº SEDE-NTT-2022/00078 deste COAUD e; considerando ainda que Bazzaneze -



Auditores Independentes, participou na 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2022, para os devidos esclarecimentos, os Membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa, por unanimidade, expressaram opinião favorável sobre os referidos documentos, os quais estão aptos a serem divulgados. Contudo, o COAUD ressalta a importância de a Administração solucionar a questão relativa aos recursos cedidos pela União, ainda neste exercício fiscal.

# b) 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 11/10/2022

# ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - No exercício de suas competências estabelecidas nos incisos III, IV e VI do artigo 123 do Estatuto Social da Empresa e nos incisos III, IV e VI do artigo 24 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, os membros do COAUD analisaram a minuta do Estatuto da Auditoria Interna da NAV BRASIL Serviços de Navegação Aérea S/A, que foi encaminhada, após revisões, às 13h43 de ontem (10/10/2022) a este Comitê por e-mail do Titular da CAAI, Sr. Alexandre Santana Nogueira. Com fundamento nos exames realizados, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa, por unanimidade, expressaram opinião favorável sobre referida minuta, podendo a mesma seguir o devido trâmite processual.

# c) 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 14/12/2022

### ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - No exercício de suas competências estabelecidas nos incisos III e IV do artigo 123 do Estatuto Social da Empresa e em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei n. 6.404/76, no artigo 24 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, os membros do COAUD analisaram as informações financeiras intermediárias do trimestre findo em 30 de setembro de 2022, individuais da NAV BRASIL Serviços de Navegação Aérea S/A, que foram revisadas e encaminhadas às 17h24 do dia 13 de dezembro de 2022 a este Comitê, por e-mail do gerente da DAFC, Sr. Jorge Ricardo Cardoso, compreendendo: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração de Resultado; (c) Demonstração de Resultado Abrangente; (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (f) Demonstração do Valor Adicionado; e (g) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório do auditor independente Bazzaneze Auditores Independentes. Com fundamento nos exames realizados, considerando as práticas contábeis adotadas, as informações prestadas pela Administração e o relatório emitido pela Auditoria Independente, sem ressalvas, mas com parágrafo de ênfase relativo à contabilização de recursos obtidos por meio de cessão de direito de uso não formalizada pela União, matéria objeto da Nota Técnica Nº SEDE-NTT-2022/00078 deste COAUD e; considerando ainda que Bazzaneze - Auditores Independentes, participou na 23ª reunião ordinária deste COAUD, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, para os devidos esclarecimentos, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa, por unanimidade, expressaram opinião favorável sobre os referidos documentos, os quais estão aptos a serem divulgados. Contudo, o







COAUD ressalta a importância de a Administração solucionar, ainda neste exercício fiscal, a questão relativa aos recursos cedidos pela União, tema que foi observado na ata da 1ª reunião extraordinária deste Comitê, realizada em 26 de setembro de 2022 (ATA DE REUNIÃO - COAUD Nº <u>SEDE-AAU-2022/00010</u>) que aprovou as informações contábeis relativas aos trimestres encerrados em 31.03.2022 e 30.06.2022; e que revise, atualize, retifique ou ratifique as seguintes políticas contábeis:

A - Reconhecimento da contrapartida da atualização monetária de dividendos e juros sobre o capital próprio (em conformidade com o inciso XXIII do artigo 6º de sua Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos, aprovada em 1 de agosto de 2022 - ATO NORMATIVO N. SEDE-ANO-2022/00016) como despesa financeira, no resultado do período. Este Comitê entende, s.m.j., que a atualização monetária de dividendos e juros sobre o capital próprio não pode ser reconhecida no resultado do exercício porque não atende a definição de despesa estabelecida pelo item 4.69 do CPC 00 R2: "Despesas são reduções nos ativos, ou aumentos nos passivos, que resultam em reduções no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a distribuicões aos detentores de direitos sobre o patrimônio." Ou seja, para que uma variação patrimonial diminutiva seja reconhecida como despesa não pode ser referente a distribuições aos proprietários. Contudo, dividendos e juros sobre o capital próprio, tanto a parcela principal quanto sua atualização monetária, são, por natureza, distribuições aos proprietários. A revisão desta política contábil deverá ter consequências na Demonstração de Resultado, Demonstração de Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (especificamente na nota 15.c, onde deverá ser divulgada informação sobre a atualização monetária de dividendos e juros sobre o capital próprio).

B - Mensuração de Contas a Receber. A administração precisa assegurar a adequação do controle individualizado de conciliação e baixa das duplicatas e faturas recebidas, bem como demonstrar a recuperabilidade do saldo de contas a receber, conforme teste de impairment de ativos financeiros determinado pelo CPC 48. A revisão desta política contábil e respectivos mecanismos de controles internos deverá ter consequências no Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (especificamente na nota 6, onde deverá ser divulgada informação sobre a política contábil de mensuração subsequente de contas a receber, com destaque para o teste de recuperabilidade de seu valor contábil).

C - Reconhecimento de contratos de Arrendamento e Sub-Arrendamento (sub-locação) relativos aos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) ocupados por colaboradores da NAV Brasil. A administração precisa avaliar se o arranjo contratual entre a empresa e o Comando da Aeronáutica, e entre a Empresa e seus colaboradores, por meio do qual colaboradores da NAV Brasil têm o direito de residir em imóveis da Aeronáutica (PNR) estão no escopo do CPC 06 R2. Essa análise precisa ser feita em duas etapas: (C.1) avaliar se a relação contratual entre a empresa e o Comando





da Aeronáutica é ou contém componente de arrendamento, onde a empresa seja considerada uma arrendatária, de modo a reconhecer um passivo de arrendamento e um ativo de direito de uso do ativo subjacente; e (C.2) avaliar se a relação contratual entre a empresa e seus colaboradores é ou contém componente de arrendamento, onde a empresa seja considerada um arrendador (sub-locador), e se esse sub-arrendamento é um arrendamento operacional ou financeiro para reconhecer adequadamente os ativos e passivos decorrentes. A revisão desta política contábil deverá ter consequências no Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (especificamente na nota 13, que poderá ser substituída por uma nota sobre Arrendamentos).

D - Evidenciação das despesas por natureza em conformidade com o item 104 do CPC 26 R1. Buscando melhor viabilizar a análise do desempenho econômico apresentado na Demonstração de Resultado, a administração deve evidenciar em notas explicativas a composição dos Custos dos Serviços Prestados e das Despesas Gerais e Administrativas, separadamente, por natureza; mas para tanto, precisa aplicar o mesmo critério de classificação para todo o período reportado. A revisão desta política contábil deverá ter consequências somente nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (especificamente na nota 17, que atualmente não segrega os gastos incorridos entre Custos dos Serviços Prestados e Despesas Gerais e Administrativas).

E - Evidenciação das Transações entre Partes Relacionadas. A administração precisa assegurar que a informação divulgada na nota explicativa 19 está completa e em conformidade com sua Política deTransações com Partes Relacionadas, aprovada em 31 de maio de 2022 - ATO NORMATIVO N. SEDE-ANO-2022/00013, e com o CPC 05 R1, bem como se está proporcionando informação relevante e fidedigna aos usuários de suas demonstrações contábeis de propósito geral. Nesse sentido, recomendamos revisar se informações relativas às transações entre a empresa e o Comando da Aeronáutica (incluindo à cessão de direito de uso de ativos da União), entre a empresa e a INFRAERO (incluindo o vínculo referente ao contrato de prestação de serviços), e entre a empresa e INFRAPREV, assegurando se as mesmas estão sendo adequada e suficientemente divulgadas, a despeito de eventualmente sua divulgação ser dispensada pelo item 25 do CPC 05 R1. Afinal, a isenção da obrigatoriedade de divulgação (objeto do item 25 do CPC 05 R1) não proíbe que informações relevantes sejam divulgadas, em observância aos princípios da transparência e publicidade. Ademais, este COAUD entende que a decisão da NAV Brasil de divulgar tais informações não é condicionada ao fato de a parte relacionada divulgar tais transações em suas próprias demonstrações contábeis, ou manifestar sua concordância com a divulgação pela NAV Brasil. Trata-se de uma decisão de domínio exclusivo da empresa, caso considere necessário ou relevante.

### d) 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 10/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.





II.1 - Agradecemos a participação do Chefe de Gabinete, Sr. André Monteiro, que explicou que não vislumbra qualquer possibilidade de alteração da data de realização da A.G.O., prevista para o dia 25 de abril; consequentemente, também não vislumbra a possibilidade de adiar a publicação das DF 2022 para após o dia 24 de março. Por consequinte, é necessário que a manifestação do COAUD quanto às DF 2022, seja disponibilizada até o dia 14 de março. Considerando que as minutas da documentação necessária à manifestação do COAUD, somente foram encaminhadas a este Comitê na madrugada do dia desta reunião extraordinária, 10/03/2023, o COAUD decidiu adiar a realização da 30a Reunião Ordinária para às 10h30 do dia 14 de março (terça-feira), quando manifestar-seá,conclusivamente, sobre as DF 2022 (versão final). Ressaltamos que a observância às datas programadas está condicionada ao recebimento, por este Comitê, da versão final da DF 2022 com antecedência necessária à realização da reunião. Ressalta-se que a manifestação conclusiva destes Comitê, também está condicionada ao encaminhamento das devidas razões de justificativa, em face de eventual não atendimento a ponto de atenção e/ou recomendação anteriormente formulado pelo COAUD, quando da análise das ITR.

II.2 - Para tratar da NOTA TÉCNICA No SEDE-NTT-2023/00013, foram convidados a participar desta reunião: os representantes da área de Contabilidade, Sr. Luiz Santoro e Sr. Jorge Ricardo Cardoso; os representantes da Auditoria Interna, Sr. Santana e Sr. Fernando; e o representante da Auditoria Independente, Sr. Ávila. O COAUD indagou ao Gerente de Contabilidade, Sr. Jorge Ricardo Cardoso, a razão pela qual a NOTA TÉCNICA No SEDE-NTT-2023/00013 cita o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Ao que o Sr. Jorge respondeu que a INFRAERO utiliza o MCASP para justificar a não divulgação, em notas explicativas, das transações com partes relacionadas realizadas pela NAV Brasil. O COAUD ressaltou que a NAV Brasil, enquanto empresa pública não dependente, precisa adotar os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e não deve adotar o MCASP - que é elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para adoção por entes públicos e empresas publicas dependentes, e explicou que, eventualmente, a Empresa poderia recorrer ao MCASP caso precisasse contabilizar determinada transação para a qual o CPC não tenha emitido qualquer pronunciamento técnico a respeito; mas esse não é o caso da divulgação de transações com partes relacionadas. O representante da Auditoria Independente, Sr. Ávila, reiterou que em seus procedimentos de auditoria verifica a conformidade das práticas contábeis adotadas pela NAV Brasil em relação ao CPC e não ao MCASP. Portanto, o COAUD recomenda que a referida Nota Técnica seja revisada no sentido de excluir qualquer citação ao MCASP, uma vez que tal citação pode induzir a Empresa a erros na divulgação de informações sobre transações com partes relacionadas, e pode abrir precedente inadequado no sentido de a NAV Brasil guiar suas práticas contábeis por políticas determinadas em normas e padrões de contabilidade não aplicáveis à entidade. Adicionalmente, o COAUD consignou a necessidade de a Empresa avaliar se as transações com partes relacionadas estão sendo realizadas em conformidade com o que determinam a lei 13.303/2016, o Decreto 8.945/2016, o Estatuto da NAV Brasil e a política de





transações com partes relacionadas da empresa, aprovada pelo CA. Ademais, este Comitê ressaltou que as transações com partes relacionadas devem ser fidedignamente divulgadas de modo completo em notas explicativas.

II.3 - Para tratar dos comentários sobre o Balancete de dezembro 2022, foram convidados a participar desta reunião: os representantes da Contabilidade, Sr. Luiz Santoro e Sr. Jorge Ricardo Cardoso; os representantes da Auditoria Interna, Sr. Santana e Sr. Fernando; e o representante da Auditoria Independente, Sr. Ávila. Aproveitando a presença deles, este Comitê debateu os seguintes aspectos relacionados ao Balancete de dezembro 2022 enviado ao COAUD em 08/03/2023:

# 1. Por que a conta 11214001-9 (rescisão contrato trabalho) apresenta saldo credor, se é uma conta de ativo?

 Os representantes da Contabilidade, Sr. Luiz Santoro e Sr. Jorge Ricardo Cardoso, responderam que essa conta tem o funcionamento gerado pelo pagamento da Rescisão (D- Rescisão e C- Banco) e pela apropriação vinda da contabilização da folha (D-Apropriação e C- Rescisão); ocorrem alguns descasamentos devido a tempestividade dos fatos ocorridos; em alguns casos, a apropriação realizada na contabilização da folha ocorre no final do mês e o pagamento ocorre nos primeiros dias posteriores; em virtude dessa situação pode ocorrer que a conta fique com o saldo virado, fato que ocorreu em 12/2022; e que nas conciliações acompanhamos o saldo e a movimentação da conta. O COAUD ressaltou que o pagamento antecipado de verbas rescisórias atende à definição de ativo (recurso controlado pela entidade), mas que esse não é o caso quando essa conta fica com o "saldo virado". A rigor, o saldo credor nessa conta representa uma obrigação presente da entidade (de pagar verbas rescisórias no futuro), portanto, atende à definição de passivo - devendo assim ser apresentado no Balanço Patrimonial. O Comitê lembrou que isso costuma acontecer com o "saldo virado" da conta bancos, quando a entidade utiliza o limite pré-aprovado do cheque-especial, salvo raras exceções, o adequado é reclassificar tal saldo para o passivo pois, em essência a entidade, a entidade obteve um empréstimo bancário (passivo financeiro). Finalmente, este Comitê destacou que, se o saldo da referida conta for material, a apresentação desse saldo credor no ativo pode distorcer métricas de análise de balanços, como a liquidez corrente; portanto, nesse caso, tal saldo deveria ser reclassificado para o passivo.

### 2. Como se mensurou a perda esperada com devedores duvidosos (conta 3141005-4)?

Os representantes da Contabilidade responderam que a mensuração foi estabelecida e aprovada em conjunto com a Auditoria Independente e consta na Nota 6 a explicação do critério utilizado para o lançamento, que já aprovada pela Auditoria Independente: "Para o registro da Provisão Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) de 2022, o critério utilizado foram os valores a receber com vencimentos acima de 120 dias. Assim, o valor provisionado em PECLD, para dezembro de 2022 foi de R\$ 92.999. Esse critério





foi adotado em função da NAV Brasil não ter um histórico abrangente desses recebimentos e devido a sua criação ter ocorrido em 30 de junho de 2021, perfazendo um período de 1 ano e meio até 31 de dezembro de 2022." Adicionalmente, informaram que estão verificando a possibilidade de agregar mais informações nessa Nota e planejam aprimorar o critério de mensuração da PECLD. Este Comitê reconhece o aprimoramento da política contábil implementada recentemente, uma vez que no ITR 3T 2022 a NAV Brasil não havia reconhecido qualquer valor como PECLD. Contudo, o COAUD ressaltou que, em conformidade com o CPC 48, a entidade deve desenvolver uma visão prospectiva para reconhecer a perda esperada, não mais a perda incorrida. Portanto, potencial aprimoramento à metodologia de mensuração da PECLD talvez possa envolver a identificação de quem são os devedores (companhias aéreas) de títulos vencidos há mais de 120 dias e avaliar a probabilidade deles pagarem os títulos ainda a vencer, e se for o caso, estimar perda esperada inclusive para títulos a vencer ou vencidos a menos de 120 dias devidos por esses mesmos devedores.

# 3. Por que a conta 411 (Receitas tarifárias) teve movimentação credora em dezembro de R\$ 113,4MM e a conta 112 (Contas a Receber) teve movimento devedor de R\$ 304,5MM?

- Os representantes da Contabilidade responderam que o grupo 411 é composto pelos valores faturados; o grupo 112 Contas a Receber é composto além dos valores faturados, também dos pagamentos e baixas de boletos; nas contas valores a receber e valores a baixar são registrados todos esses movimentos da forma abaixo: D 112 Valores a Receber; C 411 Receita // D Banco; C 112 Valores a Baixar // D 112 Valores a Baixar; C 112 Valores a Receber; portanto, nessas contas de valores a receber e a baixar são registrados diversos lançamentos além do constante no momento do faturamento; a título de exemplo, nas contas 11202001-6 e 11203001-0 são registrados através do módulo AR (módulo de faturamento) o faturamento de dezembro de 2022, onde compõem o valor de R\$ 113 MM, mas na mesma conta, em virtude do mecanismo de funcionamento no sistema, são registrados também as baixas de boleto, estornos das baixas, ajustes, entre outros que acabam gerando mais lançamentos a débito; essa movimentação é acompanhada através de controles da área responsável pelo contas a receber e pelas análises contábeis. O Comitê ficou satisfeito com a resposta.
- 4. Pagamento de dividendos e JCP relativos ao exercício de 2021 e reconhecimento de juros (despesa financeira) devidos sobre os dividendos e JCP em aberto.
  - Os representantes da Contabilidade e da Auditoria Interna responderam que os dividendos e JCP apurados sobre o lucro de 2021 ainda não foram pagos porque restam dúvidas de interpretação da legislação aplicável e sobre a mensuração do capital social da NAV Brasil (especificamente se o aporte recebido a título de aumento do capital social que ainda não foi formalizado integra uma das bases de cálculo dos dividendos e JCP a pagar); para







- dirimir tais dúvidas, a administração da Empresa está em contato com representantes da SEST, PGFN e STN, e que os acionistas deverão realizar ainda em março deste ano uma AGE para deliberar sobre o tema em definitivo.
- O COAUD observou que, se tal AGE for realizada ainda antes da AGO que aprovar as DF 2022, a DIREX deverá avaliar se a deliberação realizada da AGE sobre os dividendos e JCP de 2021 se enquadram como um evento subsequente que carece ajuste (digo, reforço ou reversão do passivo "dividendos e JCP a pagar" em contrapartida do patrimônio líquido "reservas de lucros"), ou como um evento subsequente que não envolver qualquer ajuste mas somente divulgação em notas explicativas.
- Adicionalmente, o COAUD comentou que o montante das despesas financeiras é incompatível com a ausência de passivos onerosos, portanto, recomendou que fosse apresentada nota explicativa sobre o Resultado Financeiro, detalhando a composição e as origens de receitas financeiras e os destinos das despesas financeiras.

### 5. Inventário físico de Estoque e Imobilizado

- O COAUD perguntou sobre o avanço do inventário físico de estoques e imobilizados que estavam sendo coordenados pelas equipes dos Srs. Clóvis e Castanheira, respectivamente. O Sr. Ávila, representante da Auditoria Independente, respondeu que o inventário físico do estoque foi concluído, o que resolve o ponto ressalvado pela Bakertilly em relação à DF 2021. Os representantes da Auditoria Interna responderam que o inventário físico do imobilizado está em fase de conclusão; e que a análise dos estoques inservíveis também está em fase de conclusão.
- II.4 Considerando que a minuta das demonstrações financeiras de 2022 foi enviada a este Comitê somente na data desta Reunião Extraordinária, os membros do COAUD não tiveram tempo hábil para revisá-las e fazer qualquer questionamento ou apresentar qualquer sugestão de melhoria. Portanto, este Comitê marcou Reunião Extraordinária para debater as referidas minutas nesta segunda-feira (13 de março) às 9h30.

# e) 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 13/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - Para apresentar considerações sobre os comentários formalizados por este Comitê, acerca da das demonstrações financeiras de 2022 enviadas a este COAUD, no dia 10/03/2023, foram convidados a participar desta reunião: o representante da área de Contabilidade, Sr. Jorge Ricardo Cardoso, e os representantes da Auditoria Interna, Sr. Santana e o Sr. Fernando. Foram apresentadas aos presentes, as observações formuladas pelo COAUD, agrupadas em três diferentes categorias: (1) problema crítico - despesas financeiras; (2) recomendações para aprimoramento da apresentação e evidenciação da DF 2022; e (3) recursos da União:





1. Problema crítico - despesas financeiras: A correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar (no montante de R\$ 2.193.415,51) não podem ser contabilizados como Despesa Financeira na DRE. Ao assim fazer a Empresa não está observando o conceito de despesa estabelecido no item 4.69 do CPC 00 R2: "Despesas são reduções nos ativos, ou aumentos nos passivos, que resultam em reduções no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio". Afinal, correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar são distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio. Portanto, o lançamento contábil efetuado (D: DRE Despesa Financeira / C: Passivo Dividendos e JCP a Pagar) está errado. A Empresa deveria ter lançado diretamente no patrimônio líquido, como faz com a distribuição de dividendos, ou seja (D: PL Correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar / C: Passivo Dividendos e JCP a Pagar). Afinal, a natureza desses acréscimos moratórios (secundário) é a mesma da distribuição de dividendos e JCP (principal). Este problema é crítico por diversas razões: (A) Afeta diversas demonstrações contábeis: DRE - lucro está subestimado; BP - dividendos e JCP a pagar (PC) estão subestimados; DMPL - lucro do período e distribuição aos proprietários estão subestimados, e é necessário inserir nova linha "Correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar"; DVA - a distribuição a terceiros "Despesas Financeiras" está superestimada e a distribuição aos acionistas está subestimada. (B) O reconhecimento como despesa financeira na DRE pode induzir a Empresa a erro na apuração do Lucro Real e Base de Cálculo de CSSL, afinal, essa pseudo despesa não deve ser dedutível da base de cálculo de IR e CSSL - a verificar. (C) Muito provavelmente acarretará problemas de ordem societária junto à PGFN, pois a Empresa está prejudicando seu acionista (a União), afinal, o reconhecimento como despesa financeira na DRE reduz a base de cálculo dos dividendos relativos ao lucro de 2022. (D) Este problema também é crítico porque essa prática foi questionada pelo COAUD ao apreciar o ITR 3T-2022, e a Administração não ajustou. O representante da Contabilidade, Jorge Ricardo Cardoso, informou que o assunto vem sendo debatido com o Sr. Ávila, representante da Auditoria Independente, que elaborou parecer corroborando o reconhecimento da correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar como despesa financeira na DRE; consequentemente, com base em tal parecer, a DIREX não alterou sua prática contábil. Contudo, a partir desta manifestação do COAUD, o Sr. Jorge Cardoso informou que voltará a tratar o assunto com a Auditoria Independente. O COAUD colocou-se à disposição da DIREX para se reunir com esta e com os auditores independentes para tratar desse assunto.

### 2. Recomendações para aprimoramento da apresentação e evidenciação da DF 2022:

 Com relação ao BP, DMPL e nota 15, o COAUD recomendou, com base no CPC 26, que a Empresa evidencie a composição do saldo da conta "Outras Reservas de Lucros", que representam 50% do ativo total. Afinal, não é adequado que uma conta tão representativa (50% do ativo) seja denominada "Outras".







- Com relação à DMPL, além do ponto acima, o COAUD recomendou, com base no CPC
   26 e na praxe de mercado, inverter a sequencia dos quadros de modo a seguir a ordem cronológica: 30/06/2021 (constituição) ... 31/12/2021 ... 31/12/2022.
- Com relação à DVA, com base no CPC 09, o COAUD:
  - questiona a razão de a Empresa considerar IR e CSSL Diferidos como "Outras Receitas". A priori, este Comitê entende que IR e CSSL Diferidos deveriam ser considerados como ajuste ao valor do valor adicionado distribuído a "Governo: Tributos";
  - o recomenda que o valor adicionado distribuído a "Governo: Tributos" seja desmembrado entre as esferas de governo: União, Estados, e Municípios.
  - recomenda que o valor adicionado distribuído a "Acionistas" seja desmembrado entre Dividendos e JCP, correção monetária e juros sobre Dividendos e JCP a pagar, e Lucros retidos.
- Com relação à nota explicativa 3 Principais políticas contábeis, item m Transações em moeda estrangeira, com base na OCPC 07, o COAUD recomenda avaliar a necessidade de apresentar a política sobre transações em moedas estrangeiras, uma vez que a Empresa não importa nem exporta bens ou serviços e não se financia em moeda estrangeira. Afinal, a apresentação de informação não relevante pode prejudicar a percepção dos analistas acerca de informações relevantes.
- Com relação à nota explicativa 3 Principais políticas contábeis, item q Recursos da União recebidos em transação não formalizada, considerando todo o esforço despendido pela DIREX em 2022 para viabilizar a formalização dos termos de cessão de direito de uso de recursos da União, o COAUD recomenda inserir informação que a NAV Brasil está em fase avançada de conclusão da obtenção dos termos e formalização da cessão de direito de uso de recursos da União, e que isso não se limita aos recursos transferidos pela INFRAERO, mas também envolve outros recursos repassados à Empresa diretamente pelo COMAER, como o prédio da sede que também não está contabilizado no ativo da Empresa e não está controlado em contas de compensação.
- Com relação à nota explicativa 6 Contas a receber, com base nos CPCs 39 e 48, o COAUD recomenda que sejam inseridas duas novas tabelas. Uma com a movimentação do saldo de contas a receber, apresentando a conciliação dos saldos iniciais e finais, tanto de Contas a receber (saldo inicial; receita reconhecida por competência; estorno de receita; recebimento; saldo final), quanto da PECLD (saldo inicial; constituição; reversão; consumo por baixa do título; saldo final). Outra apresentando a idade (aging) de contas a receber, evidenciando os valores a receber em títulos a vencer, vencidos há até 30 dias, vencidos há até 60 dias, vencidos há até 90 dias, vencidos há até 120 dias, e vencidos há mais de 120 dias.





- Com relação à nota explicativa 7 Estoques, considerando todo o esforço despendido pela
  DIREX em 2022 para realizar inventário físico dos estoques e resolver um dos pontos
  objeto de ressalva pelos auditores independentes à DF 2021, o COAUD recomenda citar
  que a Empresa recentemente concluiu inventário físico do Estoque, e que em breve
  concluirá análise (e eventual ajuste) de itens inservíveis.
- Com relação à nota explicativa 9 Imobilizado e intangível, considerando todo o esforço despendido pela DIREX em 2022 para realizar inventário físico dos recursos cedidos pela União e obtenção dos respectivos termos que formalizem a cessão de direito de uso, o COAUD recomenda citar que: (a) diversos recursos da União, que então eram usados pela INFRAERO, foram transferidos por essa à NAV Brasil, mas que até o momento, a cessão de direito de uso não foi formalizada, portanto, tais recursos seguem controlados em contas de compensação, tal qual antigamente feito pela INFRAERO, conforme comentado na Nota 21; (b) além disso, a NAV Brasil também recebeu do COMAER o direito de uso de outros recursos, como o prédio onde funciona a sede da Empresa, mas que a cessão de direito de uso também ainda não foi formalizada; e (c) em decorrência da não formalização da cessão de direito de uso, existe significativa incerteza de mensuração, uma vez que a administração da Empresa não consegue estimar todos os benefícios, as obrigações e os riscos assumidos inerentes à cessão do direito de uso de tais recursos.
- Com relação à nota explicativa 10 Provisão para demandas judiciais, item a Processos judiciais provisionados, com base no CPC 25, o COAUD recomenda que na segunda tabela (movimentação), o montante das reversões (R\$ 5.892 mil) seja decomposto entre reversões propriamente ditas e consumo da provisão.
- Com relação à nota explicativa 10 Provisão para demandas judiciais, item c Depósitos recursais e judiciais, com base no CPC 25, o COAUD recomenda que a tabela apresentada (reprodução do saldo que consta no BP) seja substituída por uma que apresente a movimentação da conta: saldo inicial; depósito; correção monetária e juros; saque pela Empresa; saque por terceiros; saldo final.
- Com relação à nota explicativa 11 Fornecedores e outras obrigações, considerando o escândalo da Lojas Americanas e o debate iniciado em janeiro deste ano sobre operações de "risco sacado", caso a NAV Brasil não realize esse tido de operação, o COAUD recomenda que seja incluída informação de que Empresa não se financia por meio de transações "forfait", "confirming", "reverse factoring", "payables finance", "supplier finance program obligations", "risco sacado" ou outros mecanismos de financiamento a fornecedores. Por outro lado, caso a NAV Brasil realize esse tipo de operação, o COAUD solicita que lhe sejam enviadas informações detalhadas sobre as transações realizadas em 2022, a posição em aberto em 31/12/2022, e sobre sua política contábil para essa







- transação; e ainda, que informações suficientes e adequadas sejam divulgadas em notas explicativas, conforme recomendado anualmente pela CVM desde a emissão do Ofício-Circular SNC/SEP 01/2016.
- Com relação à nota explicativa 13 Recursos de terceiros e à rubrica da respectiva conta apresentada no Balanço Patrimonial, com base no CPC 26, o COAUD recomenda que o título dessa nota explicativa e a rubrica da conta no passivo sejam alterados, talvez para "Recursos a pagar ao COMAER". Afinal, todo o passivo representa recursos de terceiros, portanto, a rubrica e a nota explicativa precisam ser específicas.
- Com relação à nota explicativa 15 Patrimônio Líquido, vide o "problema crítico" e o primeiro bullet desta seção ("Com relação ao BP, DMPL e nota 15") apresentados acima.
- Com relação à nota explicativa 16 Receita operacional líquida, com base no CPC 47, o COAUD recomenda que sejam evidenciados os montantes de cada fonte de receitas operacionais: TAN, TAT ADR, TAT APP, Atendimento extraordinário, telecomunicações, bancária, outras; preferencialmente incluindo breve descrição do significado e características da operação e dos riscos inerentes a cada uma.
- Com relação à nota explicativa 21 Recursos da União recebidos em transação não formalizada, considerando todo o esforço despendido pela DIREX em 2022 para realizar inventário físico dos recursos cedidos pela União e obtenção dos respectivos termos que formalizem a cessão de direito de uso, o COAUD recomenda citar que: (a) a NAV Brasil está concluindo inventário físico de tais recursos, o que deverá ser concluído ainda em 2023; (b) a NAV Brasil vem buscando desde o início de 2022, junto ao COMAER, a formalização do direito de uso desses recursos, contudo, ainda não consegue estimar data para concluir esse processo; (c) além dos recursos transferidos pela INFRAERO, a NAV Brasil também recebeu do COMAER o direito de uso de outros recursos, como o prédio onde funciona a sede da Empresa, mas que a cessão de direito de uso também ainda não foi formalizada; e (d) em decorrência da ausência de formalização da cessão de direito de uso, existe significativa incerteza de mensuração, uma vez que a administração da Empresa não consegue estimar todos os benefícios, as obrigações e os riscos assumidos inerentes à cessão do direito de uso de tais recursos e, assim, não conseque mensurar seu valor nem determinar a contrapartida do eventual reconhecimento de tais recursos no ativo.
- 3. Ainda com relação aos recursos da União, independentemente dos ajustes recomendados na seção anterior desta ata, o COAUD informou que reitera o reconhecimento dos esforços conduzidos pela Administração da Empresa no sentido de obter junto ao COMAER a formalização da cessão do direito de uso de tais recursos. Contudo, caso o assunto não seja resolvido até a emissão definitiva da DF 2022, este Comitê apresentará um parágrafo dando ênfase a esse assunto, na manifestação conclusiva que emitirá acerca da apreciação da DF 2022. Afinal, o reconhecimento desses recursos



no ativo e da respectiva contrapartida em passivo ou patrimônio líquido (conforme o caso) têm o potencial de alterar substancialmente a estrutura patrimonial da Empresa apresentada em seu balanço patrimonial, bem como de alterar a mensuração do lucro do período apresentada na demonstração do resultado do exercício.

### II.2 - Quanto aos assuntos gerais, este Comitê:

- 1. Em observância ao artigo 10 da Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos da empresa, este Comitê solicita à DIREX que lhe envie a memória de cálculo detalhada do montante da proposta de distribuição de dividendos, JCP e demais distribuições de lucros e resultados, referente ao resultado do exercício de 2022, comprovando que a mesma foi elaborada em conformidade com a referida Política.
- 2. Considerando o disposto na nota explicativa 18 Benefícios a empregados, o COAUD solicita que lhe seja enviado o relatório técnico elaborado de avaliação atuarial elaborado pelo atuário externo contratado pela Empresa.
- Por fim, o COAUD Informa que sugere outros ajustes na redação das notas explicativas que acompanham a DF 2022, conforme constam assinalados com controle de alterações na minuta em anexo.

# f) 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 15/03/2023

### ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - No exercício das competências legais e estatutárias definidas nos incisos II, III e IV do artigo 24 da Lei 13.303/2016 e nos II, III e IV do artigo 123 do Estatuto Social da NAV BRASIL, este Comitê apreciou as demonstrações financeiras individuais da Empresa, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022, e procedeu à elaboração de seu Relatório Resumido, em anexo.

II.2 - No exercício das competências legais e estatutárias definidas no inciso VII do artigo 24 da Lei 13.303/2016 e no inciso VII do artigo 123 do Estatuto Social da NAV BRASIL, e em observância ao artigo 21 do Regimento Interno deste Comitê de Auditoria, por maioria, o COAUD aprovou o Relatório Resumido em anexo, contendo informações sobre as atividades, análises, conclusões e suas recomendações, alusivas aos fatos e ações que impactam as Demonstrações Financeiras do exercício do 2022, registrando uma divergência significativa entre a administração, a firma de auditoria independente e o COAUD, em relação ao reconhecimento no resultado do exercício (de 2022), como despesas financeiras, dos encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC (no montante de R\$ 2.193.415,51) incidentes sobre o passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021.

II.3 - Em observância ao artigo 21 do Regimento Interno do COAUD, este Comitê faz juntar à presente ata, o voto vencido do Presidente do Comitê, Sr. Pedro Rodrigues Guimarães, quanto à evidenciação





de divergência significativa entre a administração, a firma de auditoria independente e o COAUD, no que concerne ao reconhecimento no resultado do exercício de 2022, como despesas financeiras, dos encargos financeiros incidentes sobre o passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021. Salvo por esta discordância, o Sr. Pedro Luiz Guimarães acompanha o voto do COAUD quanto aos demais aspectos apresentados no Relatório Resumido de que trata o item II.2 desta ata.

II.4 - Dentre os assuntos gerais, este Comitê sugere, nos termos das normas aplicáveis, que o Relatório Resumido e o Voto Vencido, ambos em anexo, sejam publicados em conjunto com as demonstrações financeiras individuais da NAV BRASIL, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022, e o respectivo relatório de auditoria elaborado pela Auditoria Independente.

# g) 7° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 24/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

- II.1 O COAUD agradeceu a participação dos Srs. Alexandre Santana e Fernando Carneiro, que apresentaram o RAINT 2022, dirimiram dúvidas dos membros do COAUD e tomaram nota das sugestões de aprimoramento, dentre as quais destaca-se:
  - melhor detalhamento do objeto dos trabalhos de auditoria, principalmente nos aspectos onde pode suscitar interpretações diversas, a exemplo da análise do inventário patrimonial, quando se propõe seja identificado com clareza se o escopo é o inventário do estoque de sobressalentes, ou dos bens móveis ou imóveis do imobilizado, recebidos quando da constituição da NAV BRASIL, pela cisão do patrimônio da Infraero, recebidos diretamente do COMAER ou adquiridos por outro meio;
  - apresentar à DIREX, dando conhecimento aos órgãos estatutários, proposta de estruturação da AUDIN, indicando a estrutura funcional necessária e suficiente para o efetivo cumprimento das obrigações/atribuições institucionais da Auditoria Interna, incluindo a indicação da qualificação profissional adequada dos futuros integrantes da unidade.

Destaca-se que referida sugestão leva em consideração as características da NAV BRASIL, empresa estatal com projeção operacional em diversas unidades do território nacional, que congrega corpo funcional reunindo cerca de 1.800 empregados, oriundos da cisão da Infraero, além da complexidade e relevância das atividades que constituem seu objeto social. O fundamento para essa sugestão do COAUD é o comando do art. 14 do Decreto n° 3.591, de 6 de setembro de 2000, o qual estabelece que as entidades da Administração Pública Federal indireta, como a NAV BRASIL, devem organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de pessoal e material, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. Deve-se ressaltar, ainda, o disposto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal,





Capítulo IV, Seção II, item 100, aprovado pela IN CGU/SFC n° 3, de 9 de julho de 2017, naquilo que se refere ao gerenciamento de recursos, o qual indica que o responsável pela Auditoria Interna deve zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros e tecnológicos) para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna. Para tal, o Referencial prescreve que os recursos devem ser: "a) suficientes: em quantidade necessária para a execução dos trabalhos; b) apropriados: que reúnam as competências, habilidades e conhecimentos técnicos requeridos pela auditoria; e c) eficazmente aplicados: utilizados de forma a atingir os objetivos do trabalho.

- identificar, nos próximos RAINT, os cursos de capacitação e treinamento, incluindo as respectivas cargas horárias, realizados no período pelos integrantes da Auditoria Interna;
   e
- implementar rotinas de auditoria de conformidade dos procedimentos adotados pelas unidades técnicas responsáveis pela atividade-fim da empresa (controle do tráfego aéreo), a partir de análise em confronto e em conjunto das rotinas de trabalho com os protocolos nacionais e internacionais estabelecidos pelas entidades normativas e fiscalizadoras oficiais;
- II.2 Formalizadas as considerações constantes do item II.1, este COAUD manifesta-se pela aprovação do RAINT 2022.
- II. 3 Encaminhar cópia desta Ata para a DIREX, CONSAD e CONFIS, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social da NAV BRASIL e o Regimento Interno do COAUD.

# h) 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 14/04/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.1 - O COAUD agradece a participação dos Srs. Alexandre Santana e Fernando Carneiro, representantes da Auditoria Interna da NAV Brasil, da Sra. Valeska de Oliveira, Gerente de Pessoas da NAV Brasil, e do Sr. Vicente Aderson Paz Sales, representante da Vesting. O Comitê percorreu na íntegra o conteúdo de ambos os relatórios, arguindo o representante da Vesting quanto a alguns detalhes dos cálculos atuariais, ao que o Sr. Aderson prontamente respondeu, ora de modo conclusivo e bastante didático (ao que o COAUD agradece), ora de modo inconclusivo uma vez que o assunto dependeria de informação que o Sr. Aderson não dispunha no momento mas que envidaria esforços em buscar as respostas junto a seu sócio, ora reconhecendo aspectos a serem retificados ou aprimorados no conteúdos dos relatórios então analisados. Sempre que pertinente, os representantes da Auditoria Interna e a Gerente de Pessoas da NAV Brasil colaboraram, quer elucidando questões levantadas pelo COAUD ou reiterando a relevância de algumas dúvidas suscitadas ao longo da reunião. A seguir resumimos os principais assuntos tratados durante a reunião, com destaque aos itens a serem esclarecidos ou aperfeiçoados nos relatórios.





- II.1.A Quanto ao Relatório Vesting sobre o Plano CV:
- (a) Quadro 1: Restou esclarecido que a quantidade de "ativos" no plano não coincide com a quantidade de empregados da NAV Brasil porque se trata de um plano de livre adesão e alguns colaboradores ainda não aderiram. De qualquer modo, o COAUD solicitou que lhe fosse apresentada uma conciliação entre a quantidade de ativos em 31.12.2021 (1.275) e a quantidade de ativos em 31.12.2022 (1.244), pois a variação (-31) não é totalmente explicada pela quantidade de aposentados no período (19). Portanto, falta esclarecer a saída de 12 pessoas do plano. A Sra. Valeska informou que poderia prestar essa informação.
- (b) Quadro 2: Diversas premissas foram debatidas, entre elas:
  - (b.1) Taxas de juros (nominal e real): O COAUD questionou sobre a aderência dessas premissas à realidade, uma vez que as taxas nominal (8,74%a.a. e 9,5%a.a.) e real (5,32%a.a. e 6,05% a.a.) de 2021 e 2022, respectivamente, não coincidem com a SELIC dos respectivos períodos. O Sr. Aderson explicou que uma dessas taxas é observada e que a outra é obtida mediante consideração da taxa de inflação, e que essas foram as taxas efetivamente utilizadas pelo INFRAPREV.
  - (b.2) Taxas de inflação, projeção de aumento de benefícios e do limite de benefícios (3,25%a.a.): O COAUD questionou sobre a aderência dessas premissas à realidade, uma vez que a expectativa FOCUS de inflação e a meta atual de inflação divulgadas pelo BACEN não coincidem com o valor informado (3,25%a.a.). Adicionalmente, o COAUD indagou sobre a pertinência dessas premissas permanecerem constantes nas duas datasbase (31.12.2021 e 31.12.2022), e por que tais taxas foram obtidas "a partir da mediana da taxa projetada pelo BACEN para o IPCA em 2018" (o grifo não consta no original). O Sr. Aderson explicou que há diversas técnicas válidas para se estimar a taxa de inflação e que dependendo da fonte dos dados pode-se estimar taxas diferentes para a inflação. Contudo, não soube explicar por que a taxa de inflação permaneceu constante no período (2021 e 2022), e informou que há erro material na frase que informa que "a taxa de inflação foi obtida a partir da mediana da taxa projetada pelo BACEN para o IPCA em 2018". Aproveitando que o Sr. Aderson ficou de encaminhar à NAV Brasil nova versão com Relatório com essa informação retificada, o COAUD solicitou que a Vesting especificasse a origem dos dados utilizados para estimar a taxa de inflação aplicada aos dois exercícios. (b.3) Projeção de aumento de salários (4,28%a.a.): o COAUD também indagou sobre a pertinência dessa premissa permanecer constante nas duas datas-base (31.12.2021 e 31.12.2022). O Sr. Aderson explicou que essa foi a premissa utilizada pelo INFRAPREV. (b.4) Premissas demográficas - taxa de rotatividade, tábuas de mortalidade e de invalidez: O COAUD questionou sobre a aderência dessas premissas à realidade específica da amostra de ativos no plano CV relacionados à NAV Brasil (1.244 indivíduos em







- 31.12.2022). O Sr. Aderson informou que a revisão da aderência dessas premissas não estava no escopo dos trabalhos contratados pela NAV Brasil.
- (b.5) Composição familiar para cálculo das pensões: O COAUD também questionou sobre a aderência dessa premissa à realidade da estrutura familiar com 1.244 ativos do plano vinculados à NAV Brasil. A Sra. Valeska informou que a Gerência de Pessoas poderia averiguar a aderência dessa premissa.
- (c) Quadro 3: Diversos valores foram debatidos, entre eles:
  - (c.1) Por que os itens 3.3 Custo de juros líquidos (+2.493.536) e 3.4 Custo dos juros sobre o teto de ativo (-2.493.536) se anulam? O Sr. Aderson informou que precisaria verificar isso com seu sócio, responsável pelo cálculo.
  - (c.2) Por que não houve Ganhos/(perdas) de reduções item 3.5 em 2022? O Sr. Aderson informou que precisaria verificar isso com seu sócio, responsável pelo cálculo.
  - (c.3) O COAUD indagou se a materialidade do item 3.10.3 Ganhos/(perdas) de ajuste da experiência (-7.181.090) recorrente no Quadro 6, item 6.8 pode ser considerada um indício de que as premissas demográficas e financeiras apresentadas no Quadro 2 não são aderentes à realidade da população ativa do plano CV. Todos os presentes afirmaram que isso per si não é uma evidência, mas pode ser um indício de que tais premissas não são aderentes. Então a Auditoria Interna ficou de investigar o caso junto ao INFRAPREV.
- (d) Quadro 5: O COAUD indagou a respeito do item 5.5, a fim de confirmar se o fato do efeito do teto do ativo esperado no final do exercício (item 5.3) ter sido superior ao efeito do teto do ativo calculado no final do exercício (item 5.4) resulta, de fato, em um ganho sobre o teto de ativo. O Sr. Aderson informou que verificaria tal informação com o responsável pelo cálculo.
- (e) Quadro 11: O COAUD indagou sobre as premissas relevantes aos cálculos de (despesas)/receitas e pagamentos esperados para o exercício de 2023. O Sr. Aderson informou que apresentaria um breve resumo de tais premissas.
- II.1.B Quanto ao Relatório Vesting sobre o PAS:
- (a) Quadro 1: O COAUD solicitou que lhe fosse apresentada uma conciliação entre a quantidade de beneficiários ativos em 31.12.2021 (4.080) e a quantidade de ativos em 31.12.2022 (4.070). A Sra. Valeska informou que poderia prestar essa informação.
- (b) Quadro 2: Questões semelhantes às debatidas em relação ao Quadro 2 do Plano CV comentadas no item II.1.A(b) desta ata (acima), inclusive quanto à data de referência da projeção de taxa e inflação "2018".
- (c) Quadro 3: Semelhante ao item II.1.A(c.3), o COAUD indagou se a materialidade do item 3.10.3 Ganhos/(perdas) de ajuste da experiência (-17.874.233) recorrente no Quadro 6, item 6.8 pode ser considerada um indício de que as premissas demográficas e financeiras apresentadas no Quadro 2 não são aderentes à realidade da população ativa do PAS. Todos os presentes afirmaram que isso per si não é uma evidência, mas pode ser um indício de que tais





premissas não são aderentes. Então a Auditoria Interna ficou de investigar o caso junto ao INFRAPREV.

(d) Quadro 11: Semelhante ao item II.1.A(d), o COAUD indagou sobre as premissas relevantes aos cálculos de (despesas)/receitas e pagamentos esperados para o exercício de 2023. O Sr. Aderson informou que apresentaria um breve resumo de tais premissas.

# i) 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 03/05/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E DELIBERAÇÕES DECORRENTES.

II.2 - O COAUD ratifica e reitera todos os pontos de atenção destacados e questionamentos formulados pela Auditoria Interna da NAV BRASIL, reproduzidos na íntegra a seguir e, considerando o potencial impacto que eventuais ajustes nos cálculos atuariais do Plano CV e do PAS podem acarretar no patrimônio líquido e no resultado do exercício da NAV Brasil, considerando ainda, o trabalho de auditoria em curso na empresa, sob a responsabilidade da Auditoria Interna da NAV Brasil, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio em atendimento a CGPAR/ME N° 38, este Comitê **recomenda** que as questões aqui referenciadas, juntamente com aquelas tratadas na 32ª Reunião Ordinária do COAUD de 25.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00013] e na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012], sejam tratadas e solucionadas no âmbito do referido trabalho de auditoria, cuja cópia do relatório final recomenda-se seja encaminhada a este Comitê para conhecimento e análise.

### TRANSCRIÇÃO DO E-MAIL ENVIADO AO COAUD PELA CAAI - NAV BRASIL:

"Primeiramente, compartilho os seguintes trechos extraídos da Ata Extraordinária Nº 017/2022 do Conselho Deliberativo do INFRAPREV: "Considerando os novos cenários de input no modelo, o novo estudo apresentou como resultado uma alteração da taxa interna de retorno esperada: TIR de 5,66% considerando 50% de nível de confiança (percentual de confiança mínimo estabelecido pela legislação). O resultado do estudo se mostrou acima do teto estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373, de 27/04/2022, que prevê para a duração de 10 anos (equivalente a duration do Plano CV), a taxa mínima de 3,12% e uma taxa máxima no valor de 4,86%." (...) "Sendo assim, a Diretoria Executiva acatou a recomendação da área técnica para o incremento da taxa de juros para o nível de 5% (mantendo o critério de nível de confiança que embasou a decisão em 2022 - utilizando entre 60% e 70% de confiança) e decidiu submeter ao Conselho Deliberativo a aprovação para encaminhar à PREVIC até 30/11/2022 o pedido de reconsideração do indeferimento do requerimento para adoção de taxa de juros fora do intervalo estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373 de 27/04/2022.". Diante do exposto, nota-se que a hipótese de taxa de juros adotada pela Vesting em seus relatórios não somente está desalinhada com o intervalo estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373 de 27/04/2022, conforme havíamos apontado na reunião do dia 14/04, como também não encontra respaldo nas hipóteses definidas pelo INFRAPREV. É oportuno destacar que, de acordo com o Art. 36 da Resolução CNPC nº



30, de 2018, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da EFPC. Diante de tais evidências, ganham força os questionamentos feitos pela CAAI e pelo COAUD acerca das hipóteses financeiras adotadas nos relatórios apresentados pela Vesting. Ainda em relação a tais hipóteses, é pertinente notarmos que, ao reportar a proposição das taxas a serem praticadas nas avaliações atuariais do exercício 2022, em sua reunião extraordinária Nº 011/2022, o Conselho Fiscal do INFRAPREV apresentou o seguinte quadro: "Observa-se no quadro acima que a definição da taxa de juros nominal considera o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), diferentemente da premissa adotada pela Vesting - que considerou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Embora a variação entre os dois índices seja muito pequena, entendo que é mais uma hipótese adotada no relatório apresentado pela Vesting que carece de maior detalhamento. Ademais, no quadro acima o cálculo da taxa de juros nominal é feito pela soma entre a expectativa de inflação e a taxa de juros real, ou seja, conforme equação de Fisher. Tal método de cálculo difere do que foi apresentado no estudo da Vesting, no qual, conforme apontado pelo Sr. Aderson, foi utilizado método de cálculo que considera juro composto." Em relação às hipóteses demográficas, peço atenção à informação que consta no relatório "Avaliação atuarial de Encerramento do Exercício 2022", referente ao Plano CV, realizado pela Jessé Montello Consultoria Atuarial. No referido documento indica que houve alteração na hipótese demográfica "Taxa de Rotatividade" em relação à avaliação atuarial do exercício 2021. De acordo com o relatório, a tabela de rotatividade "passou de 'JM Turnover 2019' para 'JM Turnover 2022', conforme decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade subsidiada através do oficio JM/2193/2022, que apresentou o Relatório das Hipóteses Atuariais a serem adotadas nas avaliações atuariais dos Planos Previdenciários do INFRAPREV para o exercício de 2022.". Tal decisão não foi incorporada ao estudo apresentado pela Vesting, o que reforça, portanto, os questionamentos feitos pela CAAI e pelo COAUD quanto à aderência das hipóteses demográficas adotadas. Por fim, outro ponto observado ao analisar as informações compartilhadas pelo INFRAPREV foi a diferença entre a duração do passivo do Plano CV mensurada nos estudos promovidos pelo INFRAPREV e a calculada pela VESTING. De acordo com o Relatório Técnico da Vesting, a duration do passivo foi "calculada usando-se a metodologia definida na Instrução nº 33, de 23/10/2020, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)" e resultou em 13,93 anos. Todavia, conforme indica a avaliação realizada pela Jessé Montello Consultoria Atuarial, a "duração do passivo foi calculada em 9,6042 anos através do sistema Venturo da Previc". Portanto, faz-se mister que a Vesting apresente justificativas para tal discrepância nos cálculos da duração do passivo."







IV) SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA DIREX PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES, SUGESTÕES E ALERTAS DO COAUD, NO EXERCÍCIO DE 2022 E INÍCIO DE 2023, ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO DA AGO DA NAV BRASIL, EM 25/04/2023.

O monitoramento do efetivo atendimento às recomendações, sugestões e alertas formulados pelo COAUD, por intermédio das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, é realizado pela Secretaria Executiva dos Conselhos e Comitês da NAV Brasil, com o auxílio de uma planilha de acompanhamento que integra o SIGANAV e é atualizada periodicamente, mediante informações prestadas à Secretaria Executiva, pelas unidades da empresa responsáveis pelas providências consideradas necessárias. Ao compulsar a versão da planilha de acompanhamento que consta do SIGANAV, verifica-se que as informações não estão atualizadas e, por via de consequência, faz-se necessário recomendar à Secretaria Executiva dos Conselhos e Comitês que, em conjunto com a Auditoria Interna, promovam a atualização dos registros da planilha, identificando as recomendações, sugestões e alertas do COAUD efetivamente atendidos, os que ainda estão em atendimento e aqueles que não foram atendidos, destacando, neste caso, as razões e justificativas.

CONCLUSÃO: Este é o Relatório Anual do COAUD relativo ao exercício encerrado em 31/12/2022.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023.

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

MEMBRO

COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

RICARDO LOPES CARDOSO

MEMBRO

COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL



